



Empresa de Pesquisa Energética

# EXPANSÃO DA GERAÇÃO

## MANUAL PARA EMPREENDEDORES

*Sistema de Acompanhamento de  
Empreendimentos Geradores de Energia – AEGE*

NOVEMBRO DE 2024

MINISTÉRIO DE  
MINAS E ENERGIA



## ■ Colaboradores

### **Coordenação Geral**

Thiago Guilherme Ferreira Prado  
Reinaldo da Cruz Garcia

### **Coordenação Executiva**

Bernardo Folly de Aguiar

### **Coordenação Técnica**

Guilherme Mazolli Fialho

### **Equipe Técnica**

DEE/SGR/STE

DEA/SMA

DGC/STI

PR/PCJ

N. EPE-DEE-RE-028/2009-R8

MINISTÉRIO DE  
MINAS E ENERGIA



**Ministro de Estado**  
Alexandre Silveira de Oliveira

**Secretário Executivo**  
Arthur Cerqueira Valerio

**Secretário de Transição Energética e Planejamento**  
Thiago Vasconcellos Barral Ferreira



### **Presidente**

Thiago Guilherme Ferreira Prado

**Diretor de Estudos de Energia Elétrica**  
Reinaldo da Cruz Garcia

**Diretor de Estudos Econômico-  
Energéticos e Ambientais**  
Thiago Ivanoski Teixeira

**Diretor de Estudos do Petróleo, Gás e  
Biocombustíveis**  
Heloísa Borges Bastos Esteves

**Diretor de Gestão Corporativa**  
Carlos Eduardo Cabral Carvalho  
<http://www.epe.gov.br>

## ■ Sumário

|                                                                                                      |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. OBJETIVO .....</b>                                                                             | <b>1</b>  |
| <b>2. PLATAFORMA DE SOFTWARE .....</b>                                                               | <b>1</b>  |
| <b>3. INTERFACES DO AEGE.....</b>                                                                    | <b>1</b>  |
| 3.1. Sistema AMA.....                                                                                | 1         |
| 3.2. Ambiente de Contratação Livre – ACL.....                                                        | 2         |
| 3.3. Alteração de Característica Técnica ou Pós-Leilão – PL .....                                    | 2         |
| <b>4. ADESAO – PRIMEIRO ACESSO DO EMPREENDEDOR .....</b>                                             | <b>2</b>  |
| <b>5. O Sistema AEGE.....</b>                                                                        | <b>3</b>  |
| 5.1. Menu Cadastro – Identificação do Empreendedor .....                                             | 3         |
| 5.2. Acesso e Preenchimento dos Dados .....                                                          | 4         |
| 5.3. Definição do Representante Legal e do Interlocutor .....                                        | 4         |
| 5.4. Menu Empreendimentos.....                                                                       | 5         |
| 5.5. Menu Inscrição .....                                                                            | 6         |
| 5.6. Senha de Acesso .....                                                                           | 7         |
| <b>6. COMANDOS BÁSICOS DO AEGE .....</b>                                                             | <b>8</b>  |
| 6.1. Incluir .....                                                                                   | 8         |
| 6.2. Editar e Salvar .....                                                                           | 8         |
| 6.3. Excluir.....                                                                                    | 9         |
| 6.4. Desfazer .....                                                                                  | 9         |
| 6.5. Impressão da Ficha de Dados .....                                                               | 9         |
| 6.6. Impressão do Comprovante de Cadastramento .....                                                 | 10        |
| 6.7. Impressão da Habilitação Técnica .....                                                          | 10        |
| <b>7. PREENCHIMENTO DOS DADOS .....</b>                                                              | <b>11</b> |
| 7.1. Inclusão do Empreendimento .....                                                                | 12        |
| 7.2. Preenchimento das Informações no Sistema AEGE .....                                             | 12        |
| 7.3. Criar Configuração de uma Ficha de Dados.....                                                   | 12        |
| 7.4. Verificação da Ficha de Dados.....                                                              | 13        |
| <b>8. MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES .....</b>                                               | <b>14</b> |
| 8.1. Regularização dos Dados Após o Cadastramento .....                                              | 14        |
| 8.2. Substituição do Usuário Responsável.....                                                        | 15        |
| 8.3. Substituição de Representante Legal e/ou Interlocutor .....                                     | 15        |
| 8.4. Transferência de Titularidade.....                                                              | 15        |
| 8.5. Alteração de Nome Empresarial (Razão Social) .....                                              | 16        |
| <b>9. PÓS-LEILÃO: ALTERAÇÕES DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE<br/>EMPREENDIMENTOS VENCEDORES .....</b> | <b>17</b> |
| 9.1. Ferramenta “Arquivos” .....                                                                     | 17        |
| 9.2. Ferramenta “Mensagens” .....                                                                    | 20        |
| <b>10. ENVIO E ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA À EPE.....</b>                                             | <b>22</b> |
| <b>11. DÚVIDAS E SUGESTÕES .....</b>                                                                 | <b>23</b> |
| <b>12. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA .....</b>                                                            | <b>23</b> |
| <b>APÊNDICE A – PREENCHIMENTO DAS GUIAS ESPECÍFICAS DAS FICHAS DE<br/>DADOS DE CADA FONTE .....</b>  | <b>24</b> |
| A.1. EMPREENDIMENTOS EÓLICOS .....                                                                   | 24        |
| A.2. EMPREENDIMENTOS SOLARES FOTOVOLTAICOS .....                                                     | 27        |
| A.3. EMPREENDIMENTOS HÍBRIDOS (EÓLICA + SOLAR FOTOVOLTAICA) .....                                    | 30        |

|                                                          |           |
|----------------------------------------------------------|-----------|
| A.4. EMPREENDIMENTOS TERMELÉTRICOS .....                 | 34        |
| A.5. EMPREENDIMENTOS HIDRELÉTRICOS (UHE) .....           | 37        |
| A.6. EMPREENDIMENTOS HIDRELÉTRICOS (PCH/CGH) .....       | 39        |
| A.7. EMPREENDIMENTOS HELIOTÉRMICOS .....                 | 43        |
| <b>APÊNDICE B – PREENCHIMENTO DA GUIA OUTORGAS .....</b> | <b>45</b> |
| <b>APÊNDICE C – PREENCHIMENTO DA GUIA CONEXÃO .....</b>  | <b>47</b> |
| <b>APÊNDICE D – PREENCHIMENTO DA GUIA LEILÃO .....</b>   | <b>56</b> |

## ■ Histórico de Versões

| <b>Rev.</b> | <b>Data</b>       | <b>Descrição</b>                                                          |
|-------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| <i>r0</i>   | <i>28/01/2014</i> | <i>Emissão Inicial</i>                                                    |
| <i>r1</i>   | <i>30/05/2014</i> | <i>Revisão dos itens 11.5.4, 11.5.5 e 11.8</i>                            |
| <i>r2</i>   | <i>13/03/2015</i> | <i>Revisão dos itens 8.2, 9.6, 9.7, 11.5.2, 11.5.4, 11.6, 14 e 15</i>     |
| <i>r3</i>   | <i>23/03/2016</i> | <i>Revisão Geral</i>                                                      |
| <i>r4</i>   | <i>28/11/2018</i> | <i>Revisão Geral</i>                                                      |
| <i>r5</i>   | <i>11/01/2021</i> | <i>Revisão Geral</i>                                                      |
| <i>r6</i>   | <i>27/12/2021</i> | <i>Revisão dos itens 2, 3.3, 4, 5.5 e dos itens A.1 e D dos Apêndices</i> |
| <i>r7</i>   | <i>14/04/2022</i> | <i>Revisão do item 5</i>                                                  |
| <i>r8</i>   | <i>12/11/2024</i> | <i>Revisão Geral</i>                                                      |

## 1. OBJETIVO

---

A principal finalidade do Sistema AEGE é permitir aos empreendedores o cadastramento de seus empreendimentos com vistas a participar dos leilões de compra de energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração. Por meio do AEGE também são coletados os dados e arquivos necessários para análise do processo de Alteração de Características Técnicas de um empreendimento após a venda de energia nos leilões.

As funcionalidades do AEGE permitem aos empreendedores consultar a qualquer momento a base de dados dos seus empreendimentos que participam ou participaram dos leilões de compra de energia elétrica para o Sistema Interligado Nacional – SIN a partir do ano de 2009.

Além deste Manual, a EPE disponibiliza em sua página na rede mundial de computadores as Instruções para Solicitação de Cadastramento e Habilitação Técnica de Empreendimentos Eólicos, Termelétricos, Hidrelétricos, Fotovoltaicos e Heliotérmicos. Essas Instruções devem ser sempre seguidas quando do cadastramento de empreendimentos.

## 2. PLATAFORMA DE SOFTWARE

---

O sistema foi desenvolvido seguindo as tendências de mercado, à época de sua concepção, e foram utilizadas a plataforma de *software Microsoft* e as ferramentas *C#, ASPX* e *banco de dados SQL Server*.

## 3. INTERFACES DO AEGE

---

Além do Sistema AEGE, existem outros ambientes que utilizam os dados dos empreendimentos de geração de energia elétrica.

### 3.1. Sistema AMA

Para atender ao disposto na Portaria MME n. 29, de 28 de janeiro de 2011, os empreendedores de projetos eólicos têm a obrigação de enviar à EPE os dados anemométricos dos parques que comercializaram energia nos leilões. O sistema utilizado desenvolvido pela EPE para o recebimento destes dados é o AMA – Sistema para Acompanhamento de Medições Anemométricas. O AEGE se comunica com o Sistema AMA, compartilhando as informações cadastrais dos empreendimentos e empreendedores.

### 3.2. Ambiente de Contratação Livre – ACL

Os projetos para os quais os respectivos empreendedores requererem homologação do cálculo da Garantia Física pela EPE se utilizarão da plataforma do AEGE.

### 3.3. Alteração de Característica Técnica ou Pós-Leilão – PL

Os projetos vendedores dos certames poderão requerer alteração de característica técnica junto ao MME e à ANEEL, de acordo com a Portaria MME n.º 481/2018, e utilizarão a plataforma do AEGE para estas alterações, tomando por base originalmente a característica do projeto vendedor, conforme detalhado no item 9 deste manual.

## 4. ADESÃO – PRIMEIRO ACESSO DO EMPREENDEDOR

A “Adesão” ao AEGE visa registrar os dados da empresa e o estabelecimento de um Usuário Responsável pela interface de segurança entre a EPE e o empreendedor, e deverá ser realizada eletronicamente pelo endereço abaixo:

<https://aegedadesao.epe.gov.br>

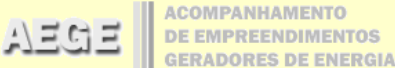
|                                                                                     |                                                                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |                                                        |
| <b>Dados do Empreendedor</b>                                                        |                                                                                                                                            |
| Razão Social:                                                                       | <input type="text"/>                                                                                                                       |
| Nome Reduzido:                                                                      | <input type="text"/>                                                                                                                       |
| CNPJ:                                                                               | <input type="text"/>                                                                                                                       |
| <b>Endereço</b>                                                                     |                                                                                                                                            |
| Logradouro:                                                                         | <input type="text"/> Acp. <input type="text"/> Nº.: <input type="text"/>                                                                   |
| Complemento:                                                                        | <input type="text"/> Bairro: <input type="text"/>                                                                                          |
| UF:                                                                                 | <input type="text"/> RJ <input type="text"/> Município: <input type="text"/> Rio de Janeiro <input type="text"/> CEP: <input type="text"/> |
| <b>Usuário Responsável</b>                                                          |                                                                                                                                            |
| Nome:                                                                               | <input type="text"/>                                                                                                                       |
| CPF:                                                                                | <input type="text"/>                                                                                                                       |
| E-mail:                                                                             | <input type="text"/>                                                                                                                       |
| Telefone:                                                                           | <input type="text"/> <input type="text"/> Ramal: <input type="text"/>                                                                      |
| Celular:                                                                            | <input type="text"/> <input type="text"/>                                                                                                  |
| FAX:                                                                                | <input type="text"/> <input type="text"/>                                                                                                  |
| <input type="button" value="Enviar Dados"/> <input type="button" value="Cancelar"/> |                                                                                                                                            |

Figura 1 - Formulário de Adesão

O Usuário Responsável será automaticamente aquele que realizar a adesão da empresa ao sistema, definido quando do primeiro acesso ao AEGE, e terá as seguintes atribuições: cadastrar ou excluir outros usuários, inscrever empreendimentos nos Leilões, visualizar e editar os dados de todos os seus empreendimentos incluídos no AEGE.

Após o preenchimento do formulário exibido Figura 1 e do envio à EPE, os dados informados serão verificados em até 5 (cinco) dias úteis. Quando a adesão for autorizada, serão encaminhados ao Usuário Responsável, via e-mail, o login e a senha para acesso ao Sistema AEGE.

## 5. O Sistema AEGE

Após o processo de adesão, já de posse de login e senha, o usuário estará apto a acessar o sistema. Ao acessar o AEGE será exibida sua tela inicial, conforme a Figura 2.

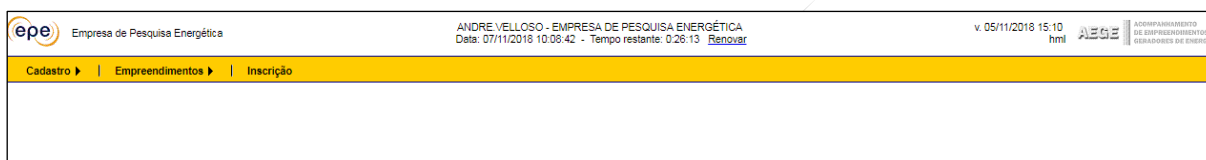


Figura 2 - Tela Inicial do Sistema AEGE

### 5.1. Menu Cadastro – Identificação do Empreendedor

No menu “Cadastro” o Usuário Responsável poderá inserir ou editar as informações do empreendedor e dos demais usuários. Nas Figura 3, Figura 4 e Figura 5 a seguir são apresentadas as telas correspondentes. Estas informações se refletirão na ficha de dados do projeto como a Razão Social do Empreendedor e seu CNPJ.

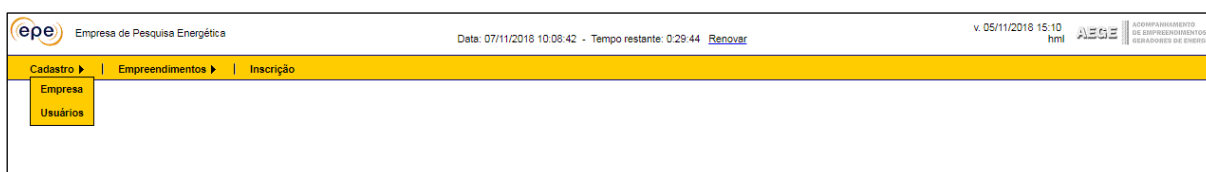


Figura 3 - Primeira Tela do Cadastro

| CNPJ               | Nome Reduzido | Instalação                     | Título  | Logradouro | N° | Complemento | Bairro | UF | Município      | CEP       |
|--------------------|---------------|--------------------------------|---------|------------|----|-------------|--------|----|----------------|-----------|
| 06.977.747/0002-61 | EPE           | EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA | Avenida | Rio Branco | 1  | Sala 1101   | Centro | RJ | Rio de Janeiro | 20090-003 |

Figura 4 - Tela Dados do Empreendedor

| CPF            | Nome                               | Login   | Email                      | Usu. Resp. | Empreendedor | Analista |
|----------------|------------------------------------|---------|----------------------------|------------|--------------|----------|
| 026.660.957-03 | Adriana de Almeida Fonseca Machado | adriana | adriana.fonseca@epe.gov.br | N          |              |          |

Figura 5 - Tela "Incluir" Usuário

Caso o usuário já tenha sido cadastrado em algum outro sistema da EPE, o Usuário Responsável deve informar o CPF e utilizar o botão "Trazer os dados do CPF" para importar os dados. O login e a senha dos usuários cadastrados serão enviados para o e-mail informado neste formulário (Figura 5).

É obrigatório o preenchimento de todos os campos dos formulários das Figura 4 e Figura 5, referentes aos dados cadastrais do empreendedor e dos usuários.

## 5.2. Acesso e Preenchimento dos Dados

O preenchimento dos dados de um projeto poderá ser realizado pelos usuários a ele vinculados (Usuário Responsável, Representante Legal e Interlocutor), de forma online.

A base de dados do AEGE está instalada na EPE e fica disponível para todos os usuários do sistema, tendo acesso aos dados por meio de qualquer computador conectado à internet e que possua um navegador (browser) compatível com o Internet Explorer - IE. A liberação do acesso ocorre mediante uma senha fornecida pela EPE.

## 5.3. Definição do Representante Legal e do Interlocutor

O Representante Legal e o Interlocutor dos projetos no AEGE são usuários credenciados e cadastrados pelo Usuário Responsável que receberão login e senha, como qualquer usuário do sistema, sendo designados nas fichas de dados dos projetos.

Esses usuários poderão consultar e editar os dados dos empreendimentos aos quais estiverem vinculados.

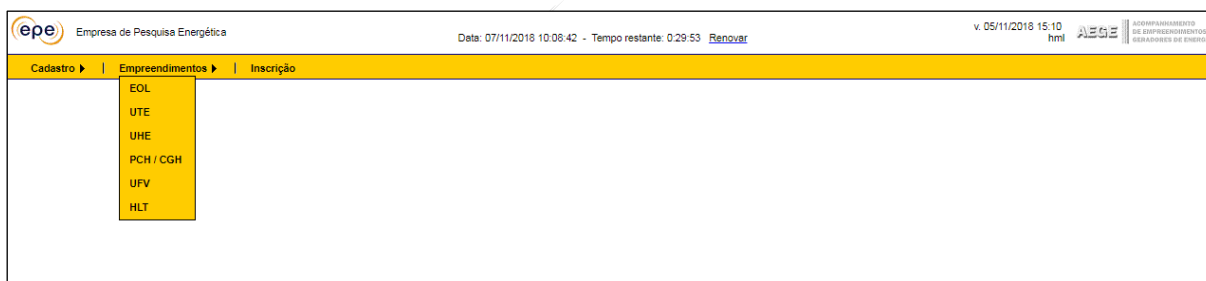
Durante o período de análise técnica, somente esses dois usuários receberão as notificações dos analistas da EPE referentes aos projetos aos quais eles estiverem relacionados e serão os responsáveis junto à EPE pelo envio e recebimento de informações e/ou correspondências, bem como pelos esclarecimentos que se fizerem necessários. O Representante Legal será também o signatário dos documentos apresentados à EPE com vistas à habilitação técnica.

Para assegurar o recebimento das comunicações emitidas pela EPE, recomenda-se cadastrar usuários distintos como Interlocutor e Representante Legal. Ressalta-se que é responsabilidade do empreendedor manter atualizados, no Sistema AEGE, seus dados de contato (endereços eletrônicos, telefones etc.), visto que o não atendimento às solicitações da EPE pode acarretar a inabilitação dos empreendimentos.

## 5.4. Menu Empreendimentos

Ao se clicar no menu “Empreendimentos”, será exibida uma tela conforme a Figura 6.

O usuário poderá selecionar no menu vertical o tipo de empreendimento que deseja inserir: Eólicos – EOL, Termelétricos – UTE, Hidrelétricos – UHE, Pequenas Centrais Hidrelétricas ou Centrais Geradoras Hidrelétricas – PCH/CGH e Solar - UFV/HLT.



**Figura 6 - Tela do Menu Empreendimentos com o Menu Vertical**

O Sistema AEGE está estruturado em módulos independentes por tipo de empreendimento. Após selecionarem o tipo de empreendimento, os usuários poderão incluir ou visualizar os empreendimentos já inclusos.

## 5.5. Menu Inscrição

A inscrição tem por objetivo iniciar o processo de participação de um empreendimento em um Leilão e é entendida como intenção de participação, não como o cadastramento em si, sendo a inscrição do empreendimento no Sistema AEGE e o preenchimento de suas características um pré-requisito para o Cadastramento. O Cadastramento só é efetivado com a apresentação da documentação requerida e a obtenção do respectivo número de processo.

A fase de inscrição é iniciada após a publicação de Portaria específica pelo Ministério de Minas e Energia – MME, e se estende até a data limite para cadastramento, definida nesta mesma Portaria. Para inscrever um empreendimento, é necessário que o mesmo esteja incluso no sistema. O Usuário Responsável procederá à inscrição seguindo as etapas abaixo:

- Clicar em “Inscrição” no menu do AEGE - será exibida a tela da Figura 7;
- Clicar no empreendimento desejado com número de inscrição “0” (zero) na lista exibida abaixo do quadro “Dados Principais” (lista de busca);
- Clicar em (  ) “Editar”;
- No formulário, no item “Leilão”, selecionar o leilão desejado;
- Designar o Representante Legal do empreendimento por meio da lista suspensa;
- Clicar em (  ) “Salvar”.

Após a realização desses procedimentos, o empreendimento receberá um “Número de Inscrição” específico para o respectivo leilão, que será exibido na lista de busca.

Também é nesta tela que o empreendedor irá declarar que o projeto segue as diretrizes estabelecidas no item 4.8 das [Instruções para Solicitação de Cadastramento e Habilitação Técnica](#) de Empreendimentos Eólicos ou do item de mesmo número nas [Instruções](#) para Empreendimentos Solares Fotovoltaicos. A íntegra dessas declarações está contida na guia “Verificação e Finalização”.

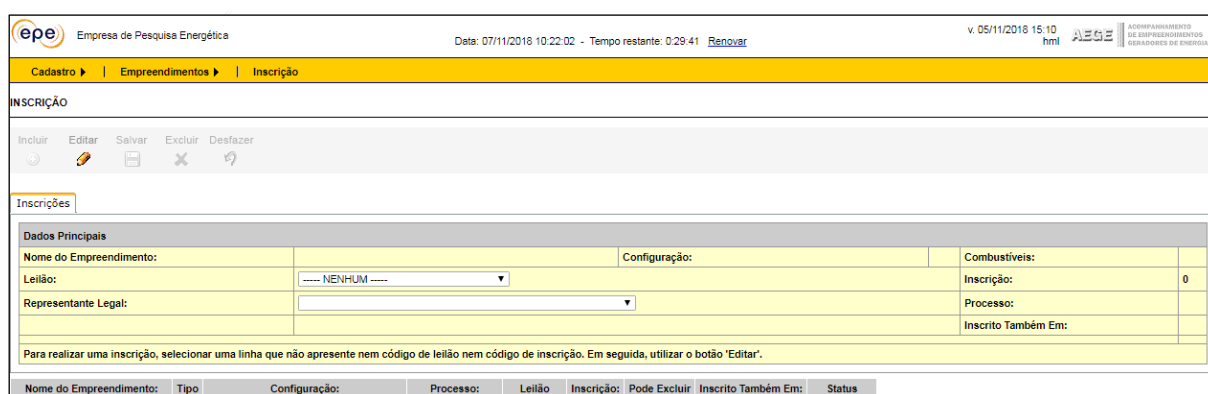


Figura 7 - Tela do Menu Inscrição

Após a inscrição, o Usuário Responsável deve complementar os dados de projeto, preenchendo os campos azuis para conclusão, verificação das informações do empreendimento e impressão da Ficha de Dados, que compõe a documentação instruída no procedimento de cadastro de empreendimentos para o Leilão. Durante o cadastramento, os documentos requeridos são checados pelos analistas da EPE e, caso aprovado, o empreendimento recebe um número de processo. A partir desse momento os dados não poderão mais ser editados até que se inicie a etapa de análise técnica pela EPE (consultar o [item 8](#)). Ressalta-se que um empreendimento somente poderá participar de Leilões mediante cadastro na EPE.

Para leilões em que seja prevista, pelo MME, a possibilidade de aproveitamento de documentação de cadastros anteriores, será apresentado, na tela de inscrição, um questionamento sobre as condições de cadastramento. O empreendedor que atender aos requisitos descritos na Portaria de Diretrizes do leilão para o qual deseja inscrever-se, deverá indicar se deseja a manutenção ou não das características técnicas do projeto e, caso positivo, deverá validar a documentação ora cadastrada. No caso de aceitação, o sistema efetuará o processo de cadastramento automaticamente, com a geração do respectivo número de processo.

Destaca-se, neste caso, que devem ser observadas as configurações dos empreendimentos, ou seja, apenas a configuração do empreendimento cadastrada no leilão anterior (conforme definido em Portaria específica) estará apta ao cadastramento simplificado descrito no parágrafo acima. Se porventura existir outra configuração, e caso esta seja inscrita, ela será considerada um novo empreendimento e deverá ter seu cadastramento realizado mediante apresentação de toda a documentação descrita na Portaria MME n. 102/2016 e nas Instruções para Solicitação de Cadastramento e Habilitação Técnica com vistas à participação nos Leilões de Energia Elétrica.

## 5.6. Senha de Acesso

A senha de acesso é enviada automaticamente ao usuário, juntamente com seu login, logo após sua inclusão no Sistema AEGE pelo Usuário Responsável.

Caso seja necessário alterar a senha de acesso, o usuário deverá acessar o endereço <https://sen.epe.gov.br> e efetuar os procedimentos necessários, indicados na tela. A nova senha deverá obrigatoriamente atender aos seguintes critérios:

- Possui tamanho mínimo de 12 caracteres;
- Conter ao menos uma letra maiúscula, uma letra minúscula, um número e um caractere especial ou símbolo;
- Não conter trechos do login ou do nome do respectivo usuário.

## 6. COMANDOS BÁSICOS DO AEGE

O AEGE possui um conjunto de botões que permitem a realização de operações, para todos os tipos de empreendimento, a saber: “Incluir”, “Editar”, “Salvar”, “Excluir” e “Desfazer”. Além destes, há os botões para impressão da Ficha de Dados, do Comprovante de Cadastramento e da Habilitação Técnica.

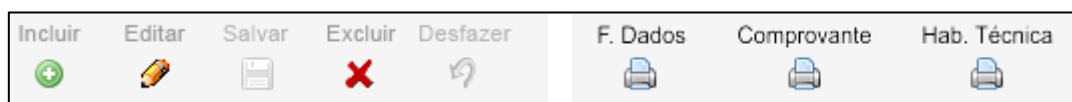


Figura 8 - Comandos Básicos

### 6.1. Incluir

O botão “Incluir” (  ) é utilizado em diversas guias do AEGE. Indica-se a seguir, na Figura 9, a tela de uma das funções deste botão (inclusão de um empreendimento).

Figura 9 - Tela de Inclusão de Empreendimento

### 6.2. Editar e Salvar

- Editar:** para editar dados em um formulário em branco ou alterar informações já inseridas, clique em “Editar” (  ).
- Salvar:** para gravar as informações, clique em “Salvar” (  ).

**ATENÇÃO:** Ao passar de uma guia (ou aba) para outra, o usuário deverá obrigatoriamente salvar as informações. Após clicar em “Salvar”, o sistema exibirá a mensagem “Registro salvo com sucesso”, em caso de êxito. No caso de o sistema exibir uma mensagem indicando que o registro não foi salvo devido ao preenchimento de algum campo fora das especificações requeridas, o usuário deverá corrigir o preenchimento do campo em questão e salvar novamente. Caso o usuário opte por desfazer a operação, todos os campos digitados naquela edição serão desconsiderados.

### 6.3. Excluir

A exclusão (  ) remove dados digitados e gravados no banco de dados, podendo ser o registro do empreendimento ou de dados específicos de uma guia da ficha de dados.

**RESTRIÇÕES:** Não podem ser excluídos do AEGE empreendimentos que possuam número de processo obtido para participação em Leilões ou Código do Empreendimento de Geração – CEG.

### 6.4. Desfazer

O botão “Desfazer” (  ) retorna aos dados iniciais, não considerando as alterações digitadas no formulário.

**RESTRIÇÕES:** Para mudar de formulário, após iniciada a edição da guia, é necessário “Salvar” ou a critério do usuário “Desfazer” a edição em curso.

### 6.5. Impressão da Ficha de Dados

Clicando-se no ícone (  ) “F. Dados”, todos os dados preenchidos no AEGE serão impressos no formato da ficha de dados do empreendimento, cuja versão final é um dos documentos indispensáveis para instruir o processo de Habilitação Técnica nos leilões de energia.

## 6.6. Impressão do Comprovante de Cadastramento

Este comprovante é disponibilizado eletronicamente após o ato do cadastramento do empreendimento e vale como protocolo para o empreendedor.

O botão (  ) “Comprovante” ficará ativo após o cadastramento do empreendimento no leilão e permitirá ao empreendedor a impressão do protocolo de cadastramento. Na Figura 10 é apresentado o protocolo impresso.

|                                                                                                                     |  |                                |                     |               |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------|---------------------|---------------|--|
| <br>Empresa de Pesquisa Energética |  |                                | v. 20/05/2015 17:00 |               |  |
| <b>COMPROVANTE DO CADASTRAMENTO - EOL</b><br><b>A4-2018</b>                                                         |  |                                |                     |               |  |
| Empreendimento:                                                                                                     |  | Processo N°:                   |                     | Inscrição N°: |  |
| Empreendedor (Razão Social):                                                                                        |  |                                |                     | CNPJ:         |  |
| Empreendimento (Razão Social):                                                                                      |  |                                |                     | CNPJ:         |  |
| <b>DADOS DO EMPREENDIMENTO</b>                                                                                      |  |                                |                     |               |  |
| Potência Final Instalada (kW):                                                                                      |  |                                |                     |               |  |
| Categoria do Empreendimento:                                                                                        |  | UF Localização Empreendimento: |                     |               |  |
| Data do Cadastramento:                                                                                              |  | Status:                        |                     | Versão:       |  |

Figura 10 - Comprovante de Cadastramento

## 6.7. Impressão da Habilitação Técnica

Após análise da EPE, se atendidos todos os requisitos para a Habilitação Técnica, o Representante Legal e o Interlocutor serão informados via e-mail que o(s) empreendimento(s) sob sua responsabilidade foi(ram) habilitado(s) tecnicamente. Recomenda-se manter atualizados os endereços eletrônicos cadastrados no AEGE.

Neste caso, ao acessar o AEGE e clicar no botão (  ) “Habilitação Técnica”, serão impressas a Habilitação Técnica, a Ficha de Dados e, quando for o caso, o Ofício informando os valores de COP (Custo de Operação) e CEC (Custo Econômico de Curto Prazo) e o Parecer de Acesso emitido pela EPE. A Habilitação Técnica só ficará disponível até a data de realização do leilão.

## 7. PREENCHIMENTO DOS DADOS

O AEGE está estruturado em guias e subguias conforme a natureza das informações e a fonte (Eólica, Hidro, UTE etc).

Para os leilões de energia, os dados são constituídos por dois conjuntos:

- **Núcleo (campos amarelos):** são informações do núcleo da base do empreendimento. Quando o empreendimento estiver inscrito em mais de um leilão, para todas as inscrições valerão as mesmas informações do núcleo da base de dados.
- **Complementar (campos azuis):** são informações destinadas à complementação dos dados técnicos específicos de cada leilão. Esta área só será habilitada quando o empreendimento estiver inscrito em algum leilão de energia.

Os campos amarelos constituem o conjunto de informações que caracterizam um empreendimento e os azuis são específicos para cada leilão.

Os campos azuis são disponibilizados para edição após a inscrição em um leilão.

**ATENÇÃO:** Caso um empreendimento esteja inscrito ou cadastrado em mais de um leilão simultaneamente com a mesma configuração, a modificação dos campos amarelos em uma das fichas de dados será válida também para as demais fichas de dados nos leilões em andamento.

Exemplo de guias que devem ser complementadas (campos azuis) após a inscrição do empreendimento:

- Empreendimento – Representante Legal;
- Conexão – Subestação Elevadora e Instalação Conexão;
- Leilão – Cronograma, Motorização, Orçamento, REIDI e Verificação e Finalização.

O período contínuo de utilização de cada sessão do AEGE é de 30 minutos. Recomenda-se que o usuário observe o tempo restante exibido na tela (ver Figura 11) e o renove sempre que necessário, evitando que o tempo se esgote. Recomenda-se salvar periodicamente a guia em edição, a fim de evitar a perda de dados.

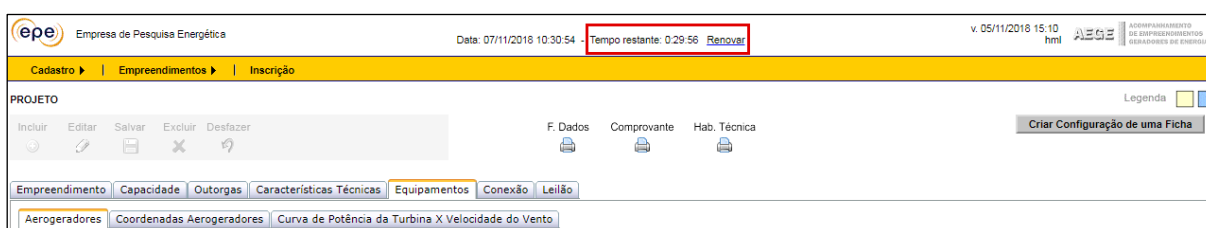


Figura 11 – Tela indicando o Tempo Restante

## 7.1. Inclusão do Empreendimento

Entende-se por inclusão de empreendimentos o preenchimento dos respectivos dados de projeto pela primeira vez no AEGE, que poderá ser realizada por qualquer dos usuários cadastrados pelo usuário responsável. Ao incluir o empreendimento, o usuário que iniciou o preenchimento tornar-se-á automaticamente o Interlocutor do mesmo. O Interlocutor será o responsável pela gestão das informações deste empreendimento e poderá ser substituído a critério do Usuário Responsável.

Ao clicar em “Incluir” () , o usuário tem acesso a um formulário para a digitação dos dados do empreendimento. O primeiro campo a ser preenchido, obrigatoriamente, deverá ser o nome do empreendimento. A seguir deve-se “Salvar” o formulário. Após este procedimento será efetuada a inclusão do empreendimento no AEGE.

**RESTRIÇÕES:** No processo de inclusão de um empreendimento, o Sistema AEGE detectará casos de homonímia de empreendimentos de mesma fonte de geração e, nesse caso, não permitirá a inclusão. No entanto, o sistema permite a inclusão de projetos de fontes de geração diferentes com a mesma denominação.

O preenchimento do nome do empreendimento deve ater-se à sua denominação. Vocábulos como EOL, Eólica, Usina Eólica, Parque Eólico, Central Eólica, UEE e equivalentes para termelétricas, hidrelétricas, fotovoltaicas e heliotérmicas, não devem compor o nome do projeto.

## 7.2. Preenchimento das Informações no Sistema AEGE

As informações pertinentes aos projetos que devem ser preenchidas nas guias do sistema serão tratadas por fonte, e estão descritas nos Apêndices deste documento.

## 7.3. Criar Configuração de uma Ficha de Dados

Esse recurso apenas deverá ser utilizado quando o empreendimento já estiver cadastrado em um leilão corrente e for necessário cadastrá-lo em novo leilão, porém com características técnicas diferentes.

Para que seja possível o cadastramento de um mesmo empreendimento com características diferentes e em leilões concomitantes, o usuário deverá criar uma nova configuração do empreendimento, clicando no botão “Criar Configuração de uma Ficha”, localizado na parte superior direita da ficha de dados. Desta forma será possível a edição dos campos amarelos e a inscrição do empreendimento em outro leilão simultâneo.

Destaca-se que os campos azuis são específicos para cada leilão e devem ser preenchidos após a inscrição do empreendimento no leilão, não havendo necessidade de criação de nova configuração quando a alteração no projeto for relacionada exclusivamente às informações desses campos.

## 7.4. Verificação da Ficha de Dados

O objetivo da verificação (consultar também o [Apêndice D](#)) é a checagem automática de determinadas informações declaradas na ficha, de forma que dados eventualmente preenchidos de forma equivocada possam ser corrigidos pelo empreendedor logo em seguida.

Sendo assim, o AEGE possui verificações em alguns campos que são checadas automaticamente no momento de salvar a guia ou na [Verificação e Finalização](#) do sistema, realizada na guia “Leilão”. Neste caso será exibido um relatório de erros na parte superior da tela, permitindo que o usuário edite esses campos para solucionar os problemas encontrados.

- **Campos numéricos:** quando em campo numérico não há valor a ser declarado, é obrigatória a digitação do valor zero. Caso um campo numérico já tenha sido digitado e o usuário necessite alterá-lo, dever-se-á apagá-lo e digitá-lo novamente.
- **Campo de preenchimento obrigatório:** no Sistema AEGE existem alguns campos de preenchimento obrigatório. Ao se salvar a guia, os campos de preenchimento obrigatório são exibidos momentaneamente em vermelho e deverão ser completados (Figura 12).

Empresa de Pesquisa Energética

Data: 07/11/2018 10:36:37 - Tempo restante: 0:29:55 [Renovar](#)

v. 05/11/2018 15:10 hml AEGE ACOMPANHAMENTO DE EMPREENDIMENTOS RECURSOS DE ENERGIA

Cadastro | Empreendimentos | Inscrição

PROJETO - UTE

Incluir Editar Salvar Excluir Desfazer

F. Dados Comprovante Hab. Técnica

Criar Configuração de uma Ficha

Empreendimento Capacidade Outorgas **Características Técnicas** Equipamentos Conexão Leilão

Ciclo / Combustível Consumo De Água Disponibilidade Mensal de Energia - Garantia Física Inflexibilidade Operativa

| Ciclo Termodinâmico                                               |         |                                                                                                                    |  |                                               |                                        |                                                      |  |                                              |                              |
|-------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------|------------------------------|
| Tipo                                                              | Rankine | Consumo Específico (kJ/kWh)                                                                                        |  | Consumo Interno (kW)                          | Potência Operando em Ciclo Aberto (kW) |                                                      |  |                                              |                              |
| <b>Combustível Principal</b>                                      |         |                                                                                                                    |  |                                               |                                        |                                                      |  |                                              |                              |
| Combustível Princ.                                                | NENHUM  | Massa Específica/Densidade do Combustível Princ. (kg/m³)                                                           |  | PCI do Combustível Princ. (kJ/kg)             |                                        | Umidade do Combustível (%) (exceto para gás natural) |  | Estocagem Prevista do Combustível Princ. (t) |                              |
| Consumo Instantâneo Máximo de Combustível (kg/s)                  |         | Consumo Anual de Combustível (t/ano)                                                                               |  | Consumo Diário de Combustível Princ. (kg/dia) |                                        |                                                      |  |                                              |                              |
| Custo O & M Fixo (R\$/MWh/ano)                                    |         | Fator Conversão (t) (Para carvão nacional, RSU, biogás e biomassa este valor deverá ser obrigatoriamente 999,0000) |  | Custo O & M Variável (R\$/MWh)                |                                        | Custo Variável Unitário (CVU) (R\$/MWh)              |  | Para Carvão, GN e Biomassa: CVU ≤ R\$0/MWh   | <a href="#">Calcular CVU</a> |
| UF Terminal de Regaseificação (Preencher apenas para Gás Natural) |         |                                                                                                                    |  |                                               |                                        |                                                      |  |                                              |                              |
| <b>Combustível Alternativo</b>                                    |         |                                                                                                                    |  |                                               |                                        |                                                      |  |                                              |                              |
| Combustível Alt.                                                  | NENHUM  | Massa Específica/Densidade do Combustível Alt. (kg/m³)                                                             |  | Consumo Diário de Combustível Alt. (kg/dia)   |                                        | PCI do Combustível Alt. (kJ/kg)                      |  | Estocagem Prevista do Combustível Alt. (t)   |                              |

Figura 12 - Exemplo de Campos com Preenchimento Obrigatório

## 8. MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

---

O usuário poderá navegar por todas as Guias (Empreendimento, Capacidade, Outorgas etc.) com a finalidade de consultar e editar os dados dos empreendimentos, sendo que o AEGE mostra por *default* sempre a guia “Empreendimento” do primeiro projeto listado. Para alterar os dados de outro empreendimento, o usuário deverá selecioná-lo na lista localizada na parte inferior da tela. Feito isto, a guia “Empreendimento” do projeto selecionado será exibida e será possível navegar pelas demais. Antes de efetuar qualquer alteração de dados de um empreendimento, recomenda-se conferir se o mesmo foi selecionado corretamente.

Além disso, recomenda-se manter atualizados a Titularidade, a Razão Social e os Usuários (Usuário Responsável, Representante Legal e Interlocutor) cadastrados no AEGE. Caso um usuário seja desligado da empresa, o Usuário Responsável tem a prerrogativa de excluí-lo, assim como poderá criar outros usuários vinculados à empresa a qualquer tempo. No entanto, a eventual exclusão de um usuário vinculado a um empreendimento cadastrado em leilão corrente deverá ser precedida de solicitação à EPE, por meio de carta, conforme procedimentos definidos adiante, no [item 8.3](#), de forma a manter sempre os responsáveis pelo projeto definidos e devidamente atualizados.

### 8.1. Regularização dos Dados Após o Cadastramento

Após o cadastramento, que é efetivado com a apresentação da documentação à EPE, tem início o processo de análise técnica das informações inseridas no Sistema AEGE, de forma a verificar se estas refletem a documentação apresentada com vistas ao cadastramento e à habilitação técnica.

Havendo necessidade de alteração dos dados preenchidos em algum campo, o analista da EPE, por meio do Sistema AEGE, encaminhará e-mail ao Representante Legal e ao Interlocutor vinculados ao empreendimento com as devidas instruções para que se proceda ao ajuste necessário, com prazo factível para sua devida adequação. É importante ressaltar que apenas os campos indicados no e-mail estarão disponíveis para edição.

## **8.2. Substituição do Usuário Responsável**

Para substituição do Usuário Responsável por outro usuário também cadastrado no sistema, o atual Usuário Responsável deverá acessar o menu de Cadastro de Usuários, selecionar aquele que será o novo Usuário Responsável e marcar “S” no campo “Usu. Resp.”. A partir deste momento, o usuário selecionado passará a ser o novo Usuário Responsável da empresa no AEGE.

Nos demais casos de substituição do Usuário Responsável, ou seja, quando o atual não mais possui acesso ao Sistema, o empreendedor deverá fazer esta solicitação à EPE, por meio de carta, com assinatura e reconhecimento de firma (ou assinatura digital), informando nome, CPF, telefones e e-mail do novo Usuário Responsável. A esta carta deverá ser anexada documentação comprobatória de que o signatário possui poderes para representar a empresa. Os documentos deverão ser encaminhados para [aege@epe.gov.br](mailto:aege@epe.gov.br). Após apreciação desses documentos, a EPE enviará e-mail ao novo Usuário Responsável contendo as instruções necessárias para o acesso.

## **8.3. Substituição de Representante Legal e/ou Interlocutor**

Após o cadastramento, no caso de necessidade de substituição do Representante Legal e/ou do Interlocutor, o empreendedor deverá fazer esta solicitação à EPE, por meio de carta com assinatura e reconhecimento de firma, informando nome, CPF, telefones e e-mail do(s) novo(s) Representante Legal/Interlocutor. Os documentos deverão ser encaminhados para [aege@epe.gov.br](mailto:aege@epe.gov.br). Após apreciação, a EPE enviará e-mail ao(s) novo(s) Representante Legal/Interlocutor informando o procedimento para a alteração no AEGE.

Deverá ser anexada à carta documentação comprobatória de que o seu signatário possui poderes para representar a empresa.

## **8.4. Transferência de Titularidade**

A transferência de titularidade de um empreendimento existente no AEGE deverá ser solicitada à EPE por meio carta. No caso de alteração com vistas ao cadastramento e à habilitação técnica, este procedimento somente será permitido até 10 (dez) dias antes do encerramento do prazo de cadastramento para o leilão correspondente.

Ressalta-se que durante o processo de habilitação técnica não será permitida a mudança de titularidade e que a Habilitação Técnica, caso obtida, será emitida em nome da razão social inicialmente cadastrada. Deve-se observar que, caso o empreendimento se sagre vencedor em um certame, sua titularidade deverá ser mantida atualizada, especialmente no caso de o empreendedor vir a solicitar futuramente alterações nas características técnicas do projeto, pois tais alterações serão efetuadas também no Sistema AEGE.

O novo titular deverá efetuar a adesão ao Sistema AEGE, caso ainda não tenha cadastro no sistema, e, em seguida, encaminhar à EPE carta de solicitação da alteração da titularidade, que deverá conter a seguinte documentação:

- Documento oficial emitido pela ANEEL ou pelo MME comprovando a transferência de titularidade do empreendimento.

(Obs.: nesse caso, basta o envio da carta e do documento em meio digital, para [aege@epe.gov.br](mailto:aege@epe.gov.br)).

**OU**

- O instrumento, devidamente levado a registro competente, comprovando a mudança de titularidade;
- Declaração do novo titular manifestando que tem pleno conhecimento do empreendimento/projeto originalmente cadastrado na EPE; e
- Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do novo titular.

(Obs.: nesse caso, devem ser apresentados à EPE a carta de solicitação e todos os três documentos listados acima, enviados em meio digital para [aege@epe.gov.br](mailto:aege@epe.gov.br)).

Na carta de solicitação, o novo titular deverá designar o Representante Legal e o Interlocutor, que deverão ser previamente cadastrados no AEGE, conforme [item 5.3](#) deste Manual, informando os respectivos telefones e e-mails. A esta carta deverá ser anexada documentação comprobatória de que o signatário possui poderes para representar a empresa.

Após a apreciação do pedido de alteração, a EPE instruirá o novo titular para proceder às alterações pertinentes. Salienta-se que este ato não implicará mudanças no projeto inicialmente cadastrado.

## **8.5. Alteração de Nome Empresarial (Razão Social)**

A alteração do nome empresarial (razão social) de empreendedor existente no AEGE, sendo mantido o CNPJ, deverá ser solicitada à EPE pelo Usuário Responsável, por meio de carta com assinatura e reconhecimento de firma.

A carta de solicitação de alteração do nome empresarial deverá ser acompanhada do seguinte documento:

- Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica com o novo nome empresarial.

Para a regularização do nome empresarial, a carta e do documento comprobatório deverão ser enviados apenas em meio digital para [aege@epe.gov.br](mailto:aege@epe.gov.br).

## 9. PÓS-LEILÃO: ALTERAÇÕES DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE EMPREENDIMENTOS VENCEDORES

---

A fase de acompanhamento de um empreendimento após a venda de energia nos leilões é denominada “Pós-leilão – PL” no AEGE e tem como objetivo coletar os dados e arquivos necessários para análise do processo de Alteração de Características Técnicas.

Após o recebimento da carta de requerimento de alteração de características técnicas, conforme Manual do Processo de Alteração de Características Técnicas de Empreendimentos de Geração, disponível no site da ANEEL, a ANEEL irá gerar no AEGE uma ficha de dados com as informações replicadas da última ficha de dados do empreendimento que se sagrou vendedor ou da última alteração de características realizada no sistema. Essa ficha de dados poderá ser do tipo A, quando o empreendedor alterar diversas características do empreendimento, ou do tipo B, quando o empreendedor solicitar apenas a alteração de conexão à rede básica. Quando a ANEEL gerar essa nova ficha, automaticamente o empreendedor será notificado no e-mail declarado à Agência e poderá começar a editar a ficha de dados gerada para o processo, conforme itens [6](#) e [7](#) deste Manual.

**ATENÇÃO:** É importante lembrar que, caso tenha ocorrido transferência de titularidade do empreendimento em questão após a realização do leilão, torna-se necessário atualizar essas informações antes de iniciar o processo no AEGE, conforme o [item 8.4](#) deste Manual.

Assim como no processo de cadastramento para leilões, o empreendedor deverá adequar todos os campos do AEGE conforme informações oficiais apresentadas nos documentos declarados no processo que serão enviados através da ferramenta “Arquivos” (descrita a seguir). Caso durante o processo de análise da ANEEL e da EPE sejam constatadas informações divergentes entre os documentos apresentados e os dados preenchidos na ficha de dados, os analistas enviarão exigências para realização dos ajustes até que as informações estejam compatíveis.

As ferramentas “Arquivos” e “Mensagens” descritas a seguir são aplicáveis exclusivamente aos processos de alterações de características técnicas “Pós Leilão – PL”.

### 9.1. Ferramenta “Arquivos”

Todos os arquivos devem ser enviados aos analistas via ferramenta de *upload* no sistema chamada “Arquivos”. Devem ser seguidos os passos abaixo:

1. Clicar na ferramenta “Arquivos”, que se encontra no canto superior direito da ficha de dados do processo PL:



Figura 13 – Ficha de Dados de Pós-Leilão (PL)

2. Em seguida, surgirá um pop-up com a lista suspensa de todos os arquivos que deverão ser carregados no sistema. Abaixo da lista será apresentada a descrição do tipo de documento selecionado, assim como as extensões permitidas para upload (os requisitos exigidos de cada documento encontram-se detalhados no Manual do Processo de Alteração de Características Técnicas de Empreendimentos de Geração, disponibilizado pela ANEEL):

**Tipo de documento:**

Nenhum arquivo selecionado

Cópia digital da carta de requerimento de alterações de características técnicas (conforme modelo do manual) protocolada na ANEEL.

Extensões permitidas: pdf, P7s

| Data                                        | Versão |
|---------------------------------------------|--------|
| Ainda não há documentos do tipo selecionado |        |

Figura 14 – Ferramenta “Arquivos”

3. Para realizar o *upload* de cada arquivo, basta clicar no tipo de documento desejado, selecionar o documento no diretório de origem com o botão “Escolher Arquivo” e concluir clicando no botão com formato de “clipe”. Em seguida o arquivo será salvo no Sistema AEGE. A ferramenta foi dimensionada para um upload de arquivos de até 60 MB, conforme histórico dos documentos dos processos antigos. Só poderão ser feitos uploads quando a ficha de dados PL for

criada ou quando houver alguma exigência dos analistas em aberto, dentro do prazo de resposta do agente.

**Tipo de documento:**  
Carta de requerimento de alterações de características técnicas

Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado

Cópia digital da carta de requerimento de alterações de características técnicas (conforme ATI, modelo do manual) protocolada na ANEEL.

Extensões permitidas: pdf, P7s

| Data                                        | Versão |  |  |
|---------------------------------------------|--------|--|--|
| Ainda não há documentos do tipo selecionado |        |  |  |

Fechar

Figura 15 – Ferramenta “Arquivos” e botões “Escolher Arquivo” e “Carregar”

- Após o *upload* ser realizado, o sistema oferece duas opções em relação ao arquivo enviado: a opção do ícone “lupa” para baixar o documento da versão enviada e a opção do ícone “impressora” para imprimir o *hash* de segurança da versão enviada. Cada versão enviada, com qualquer alteração de conteúdo, terá um hash de segurança diferente:

**Tipo de documento:**  
 Carta de requerimento de alterações de características técnicas

Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado

Cópia digital da carta de requerimento de alterações de características técnicas (conforme modelo do manual) protocolada na ANEEL.

Extensões permitidas: pdf, P7s

| Data                | Versão |                                                                                     |                                                                                     |
|---------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 02/10/2019 10:58:12 | 1      |  |  |

Fechar

Figura 16 – Ferramenta “Arquivos” e botões “Baixar” e “Hash”

## 9.2. Ferramenta “Mensagens”

Essa ferramenta também se encontra no canto superior direito da ficha de dados do PL e serve para comunicação do agente com os analistas da ANEEL e da EPE. Toda vez que uma exigência for criada, enquanto estiver aberta, será gerado um tópico na ferramenta “Mensagens”. Nesse tópico o agente poderá tratar de dúvidas, solicitar adiantamentos ou aumentos de prazo, informar dificuldades ou outras informações a respeito de cada exigência. Dessa forma, toda a comunicação com os analistas deverá ser feita via sistema. Devem ser seguidos os passos abaixo:

1. A tela de “Mensagens” irá abrir da seguinte forma:

| Exigência                                                                                                                                                                                                                     | Status | Prazo      | Órgão |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------|
| Criação de PL Tipo A. Solicita-se o carregamento de todos os arquivos obrigatórios para o processo de análise, assim como a compatibilização dos campos abertos para edição com as alterações de características solicitadas. | A      | 30/11/2019 | EPE   |

☐ Exibir as mensagens expandidas

Selecione uma exigência antes de enviar a mensagem.

Fechar

Figura 17 – Ferramenta “Mensagens”

2. Para visualizar as mensagens, basta clicar na “lupa” ao lado da exigência desejada e todas as mensagens serão exibidas:

| Exigência                                                                                                                                                                                                                     | Status | Prazo      | Órgão |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------|
| Criação de PL Tipo A. Solicita-se o carregamento de todos os arquivos obrigatórios para o processo de análise, assim como a compatibilização dos campos abertos para edição com as alterações de características solicitadas. | A      | 30/11/2019 | EPE   |

Figura 18 – Ferramenta “Mensagens” e a “lupa”

3. Para enviar uma mensagem, basta escrever o texto na caixa inferior da página e clicar no ícone em forma de “carta” ao lado. O agente poderá enviar mensagens em todas as exigências que estiverem com o Status “A” de “Aberta”. Quando o status for “E” significa que a exigência já está “Encerrada” pelos analistas e já não podem mais ser enviadas mensagens a seu respeito.

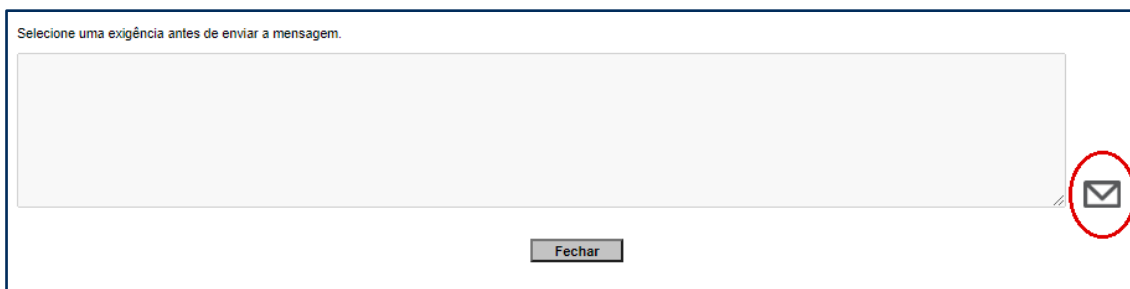


Figura 19 – Ferramenta “Mensagens” e botão “Enviar”

## 10. ENVIO E ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA À EPE

O endereço para envio de correspondências à EPE é o seguinte:

Empresa de Pesquisa Energética – EPE

Praça Pio X, n. 54, 4º andar – Centro

Rio de Janeiro/RJ

CEP: 20091-040

A/C: “LEILÕES DE ENERGIA”

O horário do protocolo para entrega na EPE é o seguinte: dias úteis, de 9:00 às 16:00.

Todos os documentos a serem protocolizados na EPE deverão estar acompanhados de um requerimento de cadastramento ou carta encaminhamento, conforme o caso, referenciando o leilão, o número de processo e o nome do empreendimento (Ref.: Leilão XX/20XX – Nome do Empreendimento /n. de Processo), especificando em seu texto a documentação enviada.

Os modelos das cartas citadas acima estão anexados às [Instruções para Solicitação de Cadastramento e Habilitação Técnica](#) citadas nos documentos de referência ao final deste manual.

Os documentos assinados deverão ter suas firmas reconhecidas e as cópias de documentos assinados deverão ser autenticadas. Documentos assinados digitalmente serão verificados e, caso não seja possível verificar sua autenticidade, o empreendedor será notificado a apresentar a documentação novamente. Destaca-se também que é de responsabilidade do empreendedor assegurar que todos os documentos apresentados no cadastramento e como documentação complementar sejam idênticos aos originais, inclusive assinaturas, autenticações e reconhecimentos de firma, se for o caso.

## 11. DÚVIDAS E SUGESTÕES

---

As dúvidas remanescentes em relação à operação e ao acesso ao sistema, bem como eventuais sugestões, deverão ser encaminhadas à EPE por meio do endereço eletrônico [aege@epe.gov.br](mailto:aege@epe.gov.br). Recomenda-se anexar ao e-mail de dúvida a tela apresentada pelo AEGE com as mensagens do sistema, se for o caso.

No caso de dúvidas relacionadas ao uso do AEGE para processos abertos de alterações de características técnicas, deve-se entrar em contato via Ferramenta [“Mensagens”](#).

## 12. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

---

Os documentos listados abaixo podem ser acessados e baixados diretamente do sítio eletrônico da [EPE](#).

- Instruções para Solicitação de Cadastramento de Empreendimentos Hidrelétricos (documento n. EPE-DEE-158/2007);
- Instruções para Solicitação de Cadastramento de Empreendimentos Termelétricos (documento n. EPE-DEE-159/2007);
- Instruções para Solicitação de Cadastramento de Empreendimentos Eólicos (documento n. EPE-DEE-017/2009);
- Instruções para Solicitação de Cadastramento de Empreendimentos Fotovoltaicos (documento n. EPE-DEE-RE-065/2013); e
- Instruções para Solicitação de Cadastramento de Empreendimentos Heliotérmicos (documento n. EPE-DEE-RE-066/2013).

## APÊNDICE A – PREENCHIMENTO DAS GUIAS ESPECÍFICAS DAS FICHAS DE DADOS DE CADA FONTE

---

Este apêndice apresenta uma visão geral sobre como efetuar o preenchimento das guias do Sistema AEGE, separados por fonte energética. Para preenchimento das guias “Outorga”, “Conexão” e “Leilão”, favor consultar os Apêndices [B](#), [C](#) e [D](#), que tratam das informações comuns a todas as fontes de geração.

### A.1. EMPREENDIMENTOS EÓLICOS

#### GUIA EMPREENDIMENTO

Nesta guia deverão ser inseridas as informações a respeito da descrição do empreendimento.

- **Titularidade:** os campos “Empreendedor (Razão Social)” e “CNPJ Empreendedor” representam o proprietário do empreendimento e o AEGE importará automaticamente os dados preenchidos quando da adesão. O campo “Empreendimento (Razão Social)” poderá ser utilizado se houver uma Sociedade de Propósito Específico – SPE, para se diferenciar do campo “Empreendedor”. No caso em que a SPE ainda não estiver formada ou não existir, os campos “Empreendedor (Razão Social)” e “CNPJ Empreendedor” devem ser repetidos. A habilitação técnica do empreendimento é emitida em nome do “Empreendimento (Razão Social)”, com seu respectivo CNPJ.
- **Localização do Empreendimento:** informar a Unidade da Federação e o município onde se localiza o empreendimento.
- **Coordenadas UTM do Parque:** as coordenadas devem ser informadas em números inteiros, sem casas decimais. A transformação de coordenadas entre os referenciais geodésicos (geográficas para UTM – sistema SIRGAS 20000) pode ser obtida através da ferramenta [ProGrid](#), programa obtido por meio do *website* do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Destaca-se que devem ser informadas nesses campos as coordenadas do aerogerador n. 1, conforme a Certificação.

#### GUIA CAPACIDADE

Estes campos devem ser preenchidos com a situação real do empreendimento e devem refletir as informações prestadas na documentação apresentada quando do cadastramento, informando se o empreendimento é novo ou existente.

- **Potência Instalada Existente:** informar a potência instalada do empreendimento existente, se for o caso, em kW.
- **Repotenciação:** informar a repotenciação em kW do projeto existente, se for o caso.
- **Ampliação:** informar a potência de ampliação, em kW, se for o caso.

- **Potência Final Instalada:** no caso de empreendimento novo, informar a potência total em kW.
- **Potência Habilitável:** calculada automaticamente pelo AEGE de acordo com as informações declaradas nos campos anteriores.
- **Potência Injetável Máx:** valor da potência injetável máxima no ponto de conexão solicitado, em kW.

## GUIA OUTORGAS

Consultar o [Apêndice B](#).

## GUIA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Esta guia contém subguias que definem as características técnicas do empreendimento e as informações para preenchimento, em sua maioria, constam do Sumário da Certificação:

- a) **Torres de Medição:** indica-se nesta subguia a altura, a localização e a distribuição de frequência anual para cada velocidade do vento das torres de medição anemométrica. Observa-se que devem constar no Sistema AEGE todas as torres consideradas na Certificação, podendo-se incluir mais de uma torre clicando-se em “Incluir” (  ).
- b) **Rosa dos Ventos:** deve-se informar os percentuais de permanência em cada um dos 16 setores.
- c) **Dados Anemométricos Certificados:** deve-se informar aqui os dados médios mensais de longo prazo da velocidade do vento e de densidade média do ar, ambos extrapolados à altura do rotor, conforme a Certificação de Medições Anemométricas e de Produção de Energia apresentada no ato do cadastramento.
- d) **Informações Energéticas:** devem ser declarados nesta subguia os índices de indisponibilidade forçada e programada, o montante de consumo interno, perdas elétricas até o Ponto de Medição Individual, o custo fixo anual de operação e manutenção, o nome da entidade Certificadora, incertezas consideradas na incerteza padrão resultante e a produção anual de energia certificada  $P_{50ac}^1$ , conforme a Certificação de Medições Anemométricas e de Produção de Energia apresentada no ato do cadastramento. Considerando os dados informados nesta subguia, o montante de  $P_{90ac}^2$  é calculado, devendo este também estar em conformidade com o apresentado na Certificação de Medições Anemométricas e de Produção de Energia apresentada no ato do cadastramento.

<sup>1</sup> Valor de energia anual que é excedido com uma probabilidade de 50%, para um período de variabilidade futura de 20 anos, considerando a disposição dos aerogeradores, as condições meteorológicas locais, a densidade do ar, a degradação das pás e as perdas aerodinâmicas do próprio parque e dos parques vizinhos (efeito esteira e turbulência).

<sup>2</sup> Valor de energia anual que é excedido com uma probabilidade de 90%, para um período de variabilidade futura de 20 anos, considerando a disposição dos aerogeradores, as condições meteorológicas locais, a densidade do ar, a degradação das pás e as perdas aerodinâmicas do próprio parque e dos parques vizinhos (efeito esteira e turbulência).

- e) **Produção de Energia:** nessa guia devem ser declarados os valores mensais de produção certificada associados ao valor de energia anual que é excedido com uma probabilidade de 50%, para um período de variabilidade futura de 20 anos, considerando a disposição dos aerogeradores, as condições meteorológicas locais, a densidade do ar, a degradação das pás e as perdas aerodinâmicas do próprio parque e dos parques vizinhos (efeito esteira e turbulência). A soma dos valores mensais deve ser igual ao montante de produção anual de energia certificada P50 declarado na subguia “Informações Energéticas”.
- f) **Produção por Aerogerador:** nessa guia devem ser apresentados os valores de Produção Anual Bruta e Certificada (P50) de cada aerogerador, identificando a velocidade média anual do vento livre, as perdas aerodinâmicas, a degradação das pás e a Torre de Referência. As linhas de registro dessa guia podem ser incluídas ou excluídas apenas na subguia “Coordenadas Aerogeradores”. Quando houver mais de um grupo de aerogeradores, o grupo a ser editado deve ser selecionado anteriormente na subguia “Aerogeradores”.

## GUIA EQUIPAMENTOS

Esta guia contém subguias que definem as características técnicas dos aerogeradores utilizados:

- a) **Aerogeradores:** devem ser preenchidos nesta subguia a classe, o fabricante, o modelo da turbina eólica, o número de turbinas utilizadas no empreendimento, o diâmetro do rotor, a altura do cubo e as potências nominal e máxima. A potência total é calculada automaticamente. Quando houver mais de um tipo de turbina no parque, deverão ser inseridos novos grupos aerogeradores.
- b) **Coordenadas Aerogeradores:** nesta guia deve-se fazer a identificação dos aerogeradores e informar suas coordenadas UTM, hemisfério e fuso. As coordenadas estão também ligadas ao grupo aerogerador indicado na guia “Aerogeradores”.
- c) **Unidades de Armazenamento:** nesta guia, quando aplicável, deve-se fazer a identificação das unidades de armazenamento, com preenchimento de acordo com as respectivas características técnicas.

Caso os aerogeradores utilizados não estejam contemplados na lista suspensa, solicita-se entrar em contato com a EPE ([aege@epe.gov.br](mailto:aege@epe.gov.br)) para proceder ao ajuste necessário, enviando os catálogos dos equipamentos considerados.

## GUIA CONEXÃO

Consultar o [Apêndice C](#).

## GUIA LEILÃO

Consultar o [Apêndice D](#).

## A.2. EMPREENDIMENTOS SOLARES FOTOVOLTAICOS

### GUIA EMPREENDIMENTO

Nesta guia deverão ser inseridas as informações a respeito da descrição do empreendimento.

- **Titularidade:** os campos “Empreendedor (Razão Social)” e “CNPJ Empreendedor” representam o proprietário do empreendimento e o AEGE importará automaticamente os dados preenchidos quando da adesão. O campo “Empreendimento (Razão Social)” poderá ser utilizado se houver uma Sociedade de Propósito Específico – SPE, para se diferenciar do campo “Empreendedor”. No caso em que a SPE ainda não estiver formada ou não existir, os campos “Empreendedor (Razão Social)” e “CNPJ Empreendedor” devem ser repetidos. A habilitação técnica do empreendimento é emitida em nome do “Empreendimento (Razão Social)”, com seu respectivo CNPJ.
- **Localização do Empreendimento:** informar a Unidade da Federação e o município onde se localiza o empreendimento
- **Coordenadas UTM do Parque:** as coordenadas devem ser informadas em números inteiros, sem casas decimais. A transformação de coordenadas entre os referenciais geodésicos (geográficas para UTM – sistema SIRGAS 20000) pode ser obtida através da ferramenta [ProGrid](#), programa obtido por meio do *website* do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

### GUIA CAPACIDADE

Estes campos devem ser preenchidos com a situação real do empreendimento e devem refletir as informações prestadas na documentação apresentada quando do cadastramento, informando se o empreendimento é novo ou existente.

- **Potência Instalada Existente:** informar a potência instalada do empreendimento existente, se for o caso, em kWp para C.C. e em kW para C.A.
- **Repotenciação:** informar a repotenciação do projeto existente, se for o caso, em kWp para C.C. e em kW para C.A.
- **Ampliação:** informar a potência de ampliação, se for o caso, em kWp para C.C. e em kW para C.A.
- **Potência Injetável Máx:** valor da potência injetável máxima no ponto de conexão solicitado, em kW.

Observação:

- Potência Instalada C.C. (kWp): potência instalada resultante da soma das potências dos módulos fotovoltaicos.
- Potência Instalada C.A. (kW): Potência instalada resultante da soma das potências dos inversores.

### GUIA OUTORGAS

Consultar o [Apêndice B](#).

## GUIA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Esta guia contém subguias que definem as características técnicas do empreendimento e as informações para preenchimento, em sua maioria, constam do Sumário da Certificação:

- a) **Estações Solarimétricas:** deve-se indicar nesta subguia a localização e a descrição das estações de medições solarimétricas. Pode-se incluir mais de uma estação clicando-se em “Incluir” (  ).
- b) **Dados Solarimétricos Certificados:** deve-se informar aqui o período de início e fim das medições e os totais mensais de irradiação global horizontal ou direta normal ( $\text{Wh/m}^2$ ), calculados com base no ano meteorológico típico ou na série histórica de dados da estação de referência, conforme a Certificação de Dados Solarimétricos e de Produção de Energia apresentada no ato do cadastramento.
- c) **Informações Energéticas:** deve-se declarar nesta subguia o tipo de recurso, os índices de indisponibilidade forçada e programada, o montante de consumo interno, perdas elétricas até o ponto de medição individual, o custo fixo anual de operação e manutenção, o nome da entidade Certificadora, incertezas consideradas na incerteza padrão resultante, fatores de perdas e a produção anual de energia certificada P50ac<sup>3</sup>, conforme Certificação de Dados Solarimétricos e de Produção Anual de Energia apresentada no ato do cadastramento. Considerando os dados informados nesta subguia, o montante de P90ac<sup>4</sup> é calculado, devendo este também estar em conformidade com o apresentado na Certificação de Dados Solarimétricos e de Produção de Energia apresentada no ato do cadastramento.
- d) **Produção de Energia:** nesta subguia devem ser declarados os valores mensais de produção certificada associados ao valor de energia anual que é excedido com uma probabilidade de 50%, para um período de variabilidade futura de 20 anos, considerando o abatimento das perdas relacionadas a temperatura, sujeira, sombreamento angular e espectral, degradação dos módulos, mismatch, tolerância sobre a potência nominal dos módulos, ôhmicas na cablagem, eficiência do inversor e controle de potência máxima, entre outros, conforme a Certificação de Dados Solarimétricos e de Produção Anual de Energia apresentada no ato do cadastramento. A soma dos valores mensais deve ser igual ao montante de produção anual de energia certificada P50ac declarado na subguia “Informações Energéticas”.
- e) **Produção Anual de Energia:** nesta subguia devem ser declarados os valores anuais de produção certificada para cada ano da vigência contratual, conforme a Certificação de Dados Solarimétricos e de Produção Anual de Energia

<sup>3</sup> Valor de energia anual que é excedido com uma probabilidade de 50%, para um período de variabilidade futura de 20 anos, considerando o abatimento das perdas relacionadas a temperatura, sujeira, sombreamento angular e espectral, degradação dos módulos, *mismatch*, tolerância sobre a potência nominal dos módulos, ôhmicas na cablagem, eficiência do inversor e controle de potência máxima, entre outros. Corresponde a média dos valores anuais de P50 certificados.

<sup>4</sup> Valor de energia anual que é excedido com uma probabilidade de 90%, para um período de variabilidade futura de 20 anos, considerando o abatimento das perdas relacionadas a temperatura, sujeira, sombreamento angular e espectral, degradação dos módulos, *mismatch*, tolerância sobre a potência nominal dos módulos, ôhmicas na cablagem, eficiência do inversor e controle de potência máxima, entre outros.

apresentada no ato do cadastramento, devendo a média dos valores anuais ser igual ao montante de produção anual de energia certificada P50ac declarado na subguia “Informações Energéticas”.

## GUIA EQUIPAMENTOS

Esta guia contém subguias que definem as características técnicas dos módulos fotovoltaicos e inversores utilizados:

- a) **Módulos Fotovoltaicos:** devem ser selecionados, nas listas suspensas, o fabricante e o modelo do equipamento utilizado. Poderá ser incluído mais de um tipo de módulo, utilizando-se o botão “Incluir” (  ).
- b) **Inversores:** também aqui devem ser selecionados, nas listas suspensas, o fabricante e o modelo do equipamento utilizado. Poderá ser incluído mais de um tipo de inversor, utilizando-se o botão “Incluir” (  ).
- c) **Unidades Geradoras:** deve-se selecionar os modelos de inversor e módulo fotovoltaico, informados nas subguias anteriores, e descrever a configuração dos arranjos fotovoltaicos típicos e unidades geradoras do empreendimento. Eventual limitação de potência máxima do inversor deve ser informada através do campo Fator de Capacidade Máxima.
- d) **Unidades de Armazenamento:** nesta guia, quando aplicável, deve-se fazer a identificação das unidades de armazenamento, com preenchimento de acordo com as respectivas características técnicas.

Caso os equipamentos utilizados não estejam contemplados nas respectivas listas suspensas, solicita-se entrar em contato com a EPE ([aege@epe.gov.br](mailto:aege@epe.gov.br)) para proceder ao ajuste necessário, enviando os catálogos dos equipamentos considerados.

## GUIA CONEXÃO

Consultar o [Apêndice C](#).

## GUIA LEILÃO

Consultar o [Apêndice D](#).

## A.3. EMPREENDIMENTOS HÍBRIDOS (EÓLICA + SOLAR FOTOVOLTAICA)

### GUIA EMPREENDIMENTO

Nesta guia deverão ser inseridas as informações a respeito da descrição do empreendimento.

- **Titularidade:** os campos “Empreendedor (Razão Social)” e “CNPJ Empreendedor” representam o proprietário do empreendimento e o AEGE importará automaticamente os dados preenchidos quando da adesão. O campo “Empreendimento (Razão Social)” poderá ser utilizado se houver uma Sociedade de Propósito Específico – SPE, para se diferenciar do campo “Empreendedor”. No caso em que a SPE ainda não estiver formada ou não existir, os campos “Empreendedor (Razão Social)” e “CNPJ Empreendedor” devem ser repetidos. A habilitação técnica do empreendimento é emitida em nome do “Empreendimento (Razão Social)”, com seu respectivo CNPJ.
- **Localização do Empreendimento:** informar a Unidade da Federação e o município onde se localiza o empreendimento
- **Coordenadas UTM do Parque:** as coordenadas devem ser informadas em números inteiros, sem casas decimais. A transformação de coordenadas entre os referenciais geodésicos (geográficas para UTM – sistema SIRGAS 20000) pode ser obtida através da ferramenta [ProGrid](#), programa obtido por meio do *website* do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Destaca-se que devem ser informadas nesses campos as coordenadas do aerogerador n. 1, conforme a Certificação, referente à parcela eólica do empreendimento.

### GUIA CAPACIDADE

Estes campos devem ser preenchidos com a situação real do empreendimento e devem refletir as informações prestadas na documentação apresentada quando do cadastramento, informando se o empreendimento é novo ou existente.

- **Potência Instalada Existente:** informar a potência instalada do empreendimento existente, se for o caso, em kW.
- **Repotenciação:** informar a repotenciação em kW do projeto existente, se for o caso.
- **Ampliação:** informar a potência de ampliação, em kW, se for o caso.
- **Potência Final Instalada:** no caso de empreendimento novo, informar a potência total em kW.
- **Potência Habilitável:** calculada automaticamente pelo AEGE de acordo com as informações declaradas nos campos anteriores.
- **Potência Injetável Máx:** valor da potência injetável máxima no ponto de conexão solicitado, em kW.

### GUIA OUTORGAS

Consultar o [Apêndice B](#).

## GUIA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Esta guia contém subguias que definem as características técnicas do empreendimento e as informações para preenchimento, em sua maioria, constam do Sumário da Certificação:

- a) **Torres de Medição:** indica-se nesta subguia a altura, a localização e a distribuição de frequência anual para cada velocidade do vento das torres de medição anemométrica. Observa-se que devem constar no Sistema AEGE todas as torres consideradas na Certificação, podendo-se incluir mais de uma torre clicando-se em “Incluir” (  ).
- b) **Dados Anemométricos Certificados:** deve-se informar aqui os dados médios mensais de longo prazo da velocidade do vento e de densidade média do ar, ambos extrapolados à altura do rotor, conforme a Certificação de Medições Anemométricas e de Produção de Energia apresentada no ato do cadastramento.
- c) **Rosa dos Ventos:** deve-se informar os percentuais de permanência em cada um dos 16 setores.
- d) **Informações Energéticas EOL:** devem ser declarados nesta subguia os índices de indisponibilidade forçada e programada, o montante de consumo interno, perdas elétricas até o Ponto de Medição Individual, o custo fixo anual de operação e manutenção, o nome da entidade Certificadora, incertezas consideradas na incerteza padrão resultante e a produção anual de energia certificada P50ac<sup>5</sup>, conforme a Certificação apresentada no ato do cadastramento, tendo como referência a parcela eólica do empreendimento. Considerando os dados informados nesta subguia, o montante de P90ac<sup>6</sup> é calculado, devendo este também estar em conformidade com o apresentado na Certificação.
- e) **Produção de Energia EOL:** nessa guia devem ser declarados os valores mensais de produção certificada associados ao valor de energia anual que é excedido com uma probabilidade de 50%, para um período de variabilidade futura de 20 anos, considerando a disposição dos aerogeradores, as condições meteorológicas locais, a densidade do ar, a degradação das pás e as perdas aerodinâmicas do próprio parque e dos parques vizinhos (efeito esteira e turbulência), considerando a parcela eólica do empreendimento. A soma dos valores mensais deve ser igual ao montante de produção anual de energia certificada P50 declarado na subguia “Informações Energéticas”.
- f) **Produção por Aerogerador:** nessa guia devem ser apresentados os valores de Produção Anual Bruta e Certificada (P50) de cada aerogerador, identificando a velocidade média anual do vento livre, as perdas aerodinâmicas, a degradação das pás e a Torre de Referência. As linhas de registro dessa guia podem ser

---

<sup>5</sup> Valor de energia anual que é excedido com uma probabilidade de 50%, para um período de variabilidade futura de 20 anos, considerando a disposição dos aerogeradores, as condições meteorológicas locais, a densidade do ar, a degradação das pás e as perdas aerodinâmicas do próprio parque e dos parques vizinhos (efeito esteira e turbulência).

<sup>6</sup> Valor de energia anual que é excedido com uma probabilidade de 90%, para um período de variabilidade futura de 20 anos, considerando a disposição dos aerogeradores, as condições meteorológicas locais, a densidade do ar, a degradação das pás e as perdas aerodinâmicas do próprio parque e dos parques vizinhos (efeito esteira e turbulência).

incluídas ou excluídas apenas na subguia “Coordenadas Aerogeradores”. Quando houver mais de um grupo de aerogeradores, o grupo a ser editado deve ser selecionado anteriormente na subguia “Aerogeradores”.

- g) **Estações Solarimétricas:** deve-se indicar nesta subguia a localização e a descrição das estações de medições solarimétricas. Pode-se incluir mais de uma estação clicando-se em “Incluir” (  ).
- h) **Dados Solarimétricos Certificados:** deve-se informar aqui o período de início e fim das medições e os totais mensais de irradiação global horizontal ou direta normal ( $\text{Wh/m}^2$ ), calculados com base no ano meteorológico típico ou na série histórica de dados da estação de referência, conforme a Certificação de Dados Solarimétricos e de Produção de Energia apresentada no ato do cadastramento.
- i) **Informações Energéticas UFV:** deve-se declarar nesta subguia o tipo de recurso, os índices de indisponibilidade forçada e programada, o montante de consumo interno, perdas elétricas até o ponto de medição individual, o custo fixo anual de operação e manutenção, o nome da entidade Certificadora, incertezas consideradas na incerteza padrão resultante, fatores de perdas e a produção anual de energia certificada P50ac<sup>7</sup>, conforme Certificação apresentada no ato do cadastramento, tendo com referência a parcela solar fotovoltaica do empreendimento. Considerando os dados informados nesta subguia, o montante de P90ac<sup>8</sup> é calculado, devendo este também estar em conformidade com o apresentado na Certificação.
- j) **Produção de Energia UFV:** nesta subguia devem ser declarados os valores mensais de produção certificada associados ao valor de energia anual que é excedido com uma probabilidade de 50%, para um período de variabilidade futura de 20 anos, considerando o abatimento das perdas relacionadas a temperatura, sujeira, sombreamento angular e espectral, degradação dos módulos, mismatch, tolerância sobre a potência nominal dos módulos, ôhmicas na cablagem, eficiência do inversor e controle de potência máxima, entre outros, conforme a Certificação apresentada no ato do cadastramento. A soma dos valores mensais deve ser igual ao montante de produção anual de energia certificada P50ac declarado na subguia “Informações Energéticas”.
- k) **Informações Energéticas UGH:** devem ser declarados nesta subguia os índices de indisponibilidade forçada e programada, o montante de consumo interno, perdas elétricas até o Ponto de Medição Individual, o custo fixo anual de operação e manutenção, o nome da entidade Certificadora e a Incerteza do Corte da Geração.

---

<sup>7</sup> Valor de energia anual que é excedido com uma probabilidade de 50%, para um período de variabilidade futura de 20 anos, considerando o abatimento das perdas relacionadas a temperatura, sujeira, sombreamento angular e espectral, degradação dos módulos, *mismatch*, tolerância sobre a potência nominal dos módulos, ôhmicas na cablagem, eficiência do inversor e controle de potência máxima, entre outros. Corresponde a média dos valores anuais de P50 certificados.

<sup>8</sup> Valor de energia anual que é excedido com uma probabilidade de 90%, para um período de variabilidade futura de 20 anos, considerando o abatimento das perdas relacionadas a temperatura, sujeira, sombreamento angular e espectral, degradação dos módulos, *mismatch*, tolerância sobre a potência nominal dos módulos, ôhmicas na cablagem, eficiência do inversor e controle de potência máxima, entre outros.

- l) **Corte de Geração UGH:** devem ser informados nessa guia os valores de corte de geração, referentes ao montante estimado de energia elétrica não disponibilizado ao sistema referente à limitação à potência injetável máxima do empreendimento híbrido.

## GUIA EQUIPAMENTOS

Esta guia contém subguias que definem as características técnicas dos aerogeradores utilizados:

- a) **Aerogeradores:** devem ser preenchidos nesta subguia a classe, o fabricante, o modelo da turbina eólica, o número de turbinas utilizadas no empreendimento, o diâmetro do rotor, a altura do cubo e as potências nominal e máxima. A potência total é calculada automaticamente. Quando houver mais de um tipo de turbina no parque, deverão ser inseridos novos grupos aerogeradores.
- b) **Coordenadas Aerogeradores:** nesta guia deve-se fazer a identificação dos aerogeradores e informar suas coordenadas UTM, hemisfério e fuso. As coordenadas estão também ligadas ao grupo aerogerador indicado na guia “Aerogeradores”.
- c) **Módulos Fotovoltaicos:** devem ser selecionados, nas listas suspensas, o fabricante e o modelo do equipamento utilizado. Poderá ser incluído mais de um tipo de módulo, utilizando-se o botão “Incluir” (  ).
- d) **Inversores:** também aqui devem ser selecionados, nas listas suspensas, o fabricante e o modelo do equipamento utilizado. Poderá ser incluído mais de um tipo de inversor, utilizando-se o botão “Incluir” (  ).
- e) **Unidades Geradoras:** nessa guia, referente à parcela solar fotovoltaica do empreendimento, deve-se selecionar os modelos de inversor e módulo fotovoltaico, informados nas subguias anteriores, e descrever a configuração dos arranjos fotovoltaicos típicos e unidades geradoras do empreendimento. Eventual limitação de potência máxima do inversor deve ser informada através do campo Fator de Capacidade Máxima.

Caso os aerogeradores utilizados não estejam contemplados na lista suspensa, solicita-se entrar em contato com a EPE ([aege@epe.gov.br](mailto:aege@epe.gov.br)) para proceder ao ajuste necessário, enviando os catálogos dos equipamentos considerados.

## GUIA CONEXÃO

Consultar o [Apêndice C](#).

## GUIA LEILÃO

Consultar o [Apêndice D](#).

## A.4. EMPREENDIMENTOS TERMELÉTRICOS

### GUIA EMPREENDIMENTO

Nesta guia deverão ser inseridas as informações a respeito da descrição do empreendimento.

- **Titularidade:** os campos “Empreendedor (Razão Social)” e “CNPJ Empreendedor” representam o proprietário do empreendimento e o AEGE importará automaticamente os dados preenchidos quando da adesão. O campo “Empreendimento (Razão Social)” poderá ser utilizado se houver uma Sociedade de Propósito Específico – SPE, para se diferenciar do campo “Empreendedor”. No caso em que a SPE ainda não estiver formada ou não existir, os campos “Empreendedor (Razão Social)” e “CNPJ Empreendedor” devem ser repetidos. A habilitação técnica do empreendimento é emitida em nome do “Empreendimento (Razão Social)”, com seu respectivo CNPJ.
- **Localização do Empreendimento:** informar a Unidade da Federação e o município onde se localiza o empreendimento
- **Coordenadas UTM (Casa de Força):** as coordenadas devem ser informadas em números inteiros, sem casas decimais. A transformação de coordenadas entre os referenciais geodésicos (geográficas para UTM – sistema SIRGAS 20000) pode ser obtida através da ferramenta [ProGrid](#), programa obtido por meio do *website* do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. A indicação de um ponto representativo da usina deve referir-se à casa de força.

### GUIA CAPACIDADE

Estes campos devem ser preenchidos com a situação real do empreendimento e devem refletir as informações prestadas na documentação apresentada quando do cadastramento, informando se o empreendimento é novo ou existente.

- **Potência Outorgável/Outorgada:** informar a capacidade instalada prevista/autorizada do empreendimento, em kW.
- **Potência Injetável Máx:** valor da potência injetável máxima no ponto de conexão solicitado, em kW.
- **Repotenciação:** informar a repotenciação em kW do projeto existente, se for o caso.
- **Ampliação:** informar a potência de ampliação, em kW, se for o caso.
- **Descomissionamento:** informar a potência de descomissionamento, em kW, se for o caso.
- **Fator de Capacidade Máxima:** potência máxima equivalente à operação continua da usina, com valor entre 0 e 100%.
- **Taxa de Indisponibilidade Forçada:** percentual do tempo em que a usina não está apta a operar devido a condições não programadas.
- **Indisponibilidade Programada:** percentual do tempo em que a usina não está apta a operar devido à execução de manutenção programada.

- **Consumo Interno (não aplicável para biomassa com CVU=0):** energia consumida no próprio empreendimento, não injetada no sistema.

## GUIA OUTORGAS

Consultar o [Apêndice B](#).

## GUIA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Esta guia contém subguias que definem as características técnicas dos empreendimentos:

- a) **Ciclo / Combustível:** informar o tipo de ciclo termodinâmico, consumo específico, potência operando em ciclo aberto, combustível, massa específica, PCI do combustível, umidade do combustível (exceto para gás natural), estocagem prevista, consumo instantâneo máximo de combustível, consumo anual de combustível, consumo diário de combustível, dias de geração na safra e na entressafra por ano (somente para biomassa), custo O&M fixo e variável, fator de conversão “i” e custo variável unitário (CVU). Ao clicar no botão “Calcular CVU”, o sistema calcula o CVU em função do combustível utilizado, em conformidade com a Portaria MME n. 42, de 1º de março de 2007. Caso o tipo de combustível do projeto não esteja contemplado na lista suspensa, o empreendedor deve entrar em contato com a EPE ([aeege@epe.gov.br](mailto:aeege@epe.gov.br)).
- b) **Consumo de Água:** informar a forma de captação da água, temperatura da água captada e restituída. Os campos “Vazão Captada (A) (m³/h)” e “Vazão Restituída (B) (m³/h)”, são os valores de consumo de água necessários à produção de energia elétrica. Não considerar os consumos da indústria no caso de produção de açúcar e álcool. Devem ser informadas as coordenadas planimétricas (UTM) do ponto de captação de água, de acordo com os dados da outorga de uso da água.
- c) **Disponibilidade Mensal de Energia - Leilão:** preencher somente para usinas com CVU igual zero. Declarar apenas os montantes de energia associados à potência passível de habilitação no leilão de energia em questão, conforme legislação vigente, não devendo ser descontados montantes de energia já comercializados. Os campos de “Disponibilidade Mensal de Energia” devem ser líquidos, ou seja, já abatidos do consumo interno e perdas elétricas até o ponto de conexão, e apresentados na unidade MWh.
- d) **Disponibilidade Mensal de Energia – Garantia Física:** preencher somente para usinas com CVU igual a zero. Declarar os montantes de energia associados à Potência Final da usina, não devendo ser descontados montantes de energia já comercializados. Os campos de “Disponibilidade Mensal de Energia” devem ser líquidos, ou seja, já abatidos do consumo interno e perdas elétricas até o ponto de conexão, e apresentados na unidade MWh.

- e) **Inflexibilidade Operativa:** preencher somente para usinas com CVU maior que zero. Informar a condição da inflexibilidade operativa e, caso necessário, a inflexibilidade sazonal.

## GUIA EQUIPAMENTOS

Esta guia contém subguias que definem os equipamentos utilizados no empreendimento termelétrico:

- a) **Geradores Elétricos:** informar o modelo/fabricante do(s) gerador(es), classe de isolamento, tensão nominal, potência unitária nominal, tipo de resfriamento, fator de potência, frequência e rotação.
- b) **Turbinas:** informar o fabricante/modelo da(s) turbina(s), tipo, potência unitária nominal e rotação.
- c) **Motores de Combustão Interna:** informar fabricante/modelo, potência unitária nominal contínua, rotação e consumo específico.
- d) **Unidades Geradoras:** informar modelo da turbina adotada, modelo do gerador adotado, quantidade de unidades geradoras, situação da UG, ato ANEEL de liberação para operação comercial e data de entrada de operação comercial da UG.
- e) **Geradores de Vapor:** informar a condição do equipamento, fabricante, número de unidades, modelo, eficiência a 100% da carga, temperatura de saída dos gases, dados do superaquecedor e reaquecedor (vazão, pressão e temperatura), pressão e temperatura da água de alimentação.
- f) **Caldeiras de Recuperação:** informar a condição do equipamento, fabricante, número de unidades, queima suplementar, modelo, eficiência a 100% da carga, temperatura de saída dos gases, dados do superaquecedor e reaquecedor (vazão, pressão e temperatura), pressão e temperatura da água de alimentação.
- g) **Condensadores:** informar a condição do equipamento, tipo de condensador, número de unidades, área de troca de calor, vazão da água de resfriamento e material do tubo.

## GUIA CONEXÃO

Consultar o [Apêndice C.](#)

## GUIA LEILÃO

Consultar o [Apêndice D.](#)

## A.5. EMPREENDIMENTOS HIDRELÉTRICOS (UHE)

### GUIA EMPREENDIMENTO

Nesta guia deverão ser inseridas as informações a respeito da descrição do empreendimento.

- **Titularidade:** os campos “Empreendedor (Razão Social)” e “CNPJ Empreendedor” representam o proprietário do empreendimento e o AEGE importará automaticamente os dados preenchidos quando da adesão. O campo “Empreendimento (Razão Social)” poderá ser utilizado se houver a Sociedade de Propósito Específico – SPE. No caso em que a SPE ainda não estiver formada ou não existir, os campos “Empreendedor (Razão Social)” e “CNPJ Empreendedor” devem ser repetidos. A habilitação técnica do empreendimento é emitida em nome do “Empreendimento (Razão Social)”, com seu respectivo CNPJ.
- **Coordenadas Geográficas:** informar as coordenadas geográficas de localização da casa de força e da barragem.
- **Coordenadas Planimétricas:** informar as coordenadas planimétricas (UTM) de localização da casa de força.
- **Rio / Sub-Bacia / Bacia / Municípios Barragem / Município Casa Força:** preencher as informações nos respectivos campos.

### GUIA CAPACIDADE

Estes campos devem ser preenchidos com a situação real do empreendimento e devem refletir as informações prestadas na documentação apresentada quando do cadastramento, informando se o empreendimento é novo ou existente.

- **Potência Instalada, Repotenciação e Ampliação:** deve-se preencher quando se tratar de empreendimento existente, conforme o caso.
- **Potência Final Instalada:** no caso de empreendimento novo, informar a potência total em kW.
- **Potência Habilitável:** calculada automaticamente pelo AEGE de acordo com as informações declaradas nos campos anteriores.
- **Rendimento Médio do Conjunto T\*G:** preencher este campo com o rendimento médio do conjunto turbina/gerador, em percentual.
- **Potência Injetável Máx:** valor da potência injetável máxima no ponto de conexão solicitado, em kW.
- **Estudos Energéticos:** deve-se preencher estes campos com os valores pertinentes, compatíveis com o projeto cadastrado.

### GUIA OUTORGAS

Consultar o [Apêndice B](#).

## **GUIA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

O preenchimento dos formulários das subguias localizadas na guia “Características Técnicas” é autoexplicativo e deverá ser feito em conformidade com o projeto cadastrado.

## **GUIA EQUIPAMENTOS**

Esta guia contém subguias que definem as características técnicas dos equipamentos utilizados. O preenchimento dos formulários dessas subguias também é autoexplicativo e deverá ser feito em conformidade com o projeto cadastrado.

## **GUIA CONEXÃO**

Consultar o [Apêndice C](#).

## **GUIA LEILÃO**

Consultar o [Apêndice D](#).

## A.6. EMPREENDIMENTOS HIDRELÉTRICOS (PCH/CGH)

### GUIA EMPREENDIMENTO

Nesta guia deverão ser inseridas as informações a respeito da descrição do empreendimento.

- **Classificação:** na lista suspensa, o empreendedor deverá informar se o empreendimento a ser cadastrado é classificado como PCH ou CGH.
- **Titularidade:** os campos “Empreendedor (Razão Social)” e “CNPJ Empreendedor” representam o proprietário do empreendimento e o AEGE importará automaticamente os dados preenchidos quando da adesão. O campo “Empreendimento (Razão Social)” poderá ser utilizado se houver a Sociedade de Propósito Específico – SPE. No caso em que a SPE ainda não estiver formada ou não existir, os campos “Empreendedor (Razão Social)” e “CNPJ Empreendedor” devem ser repetidos. A habilitação técnica do empreendimento é emitida em nome do “Empreendimento (Razão Social)”, com seu respectivo CNPJ.
- **Coordenadas Geográficas:** informar as coordenadas geográficas de localização da casa de força e da barragem.
- **Coordenadas Planimétricas:** o preenchimento será feito automaticamente pelo sistema, mediante conversão para UTM das coordenadas geográficas informadas pelo empreendedor.
- **Rio / Sub-Bacia / Bacia / Municípios Barragem / Município Casa Força:** preencher as informações nos respectivos campos.

### GUIA CAPACIDADE

Estes campos devem ser preenchidos com a situação real do empreendimento e devem refletir as informações prestadas na documentação apresentada quando do cadastramento, informando se o empreendimento é novo ou existente.

- a) **Potência Instalada, Repotenciação e Ampliação:** deve-se preencher quando se tratar de empreendimento existente, conforme o caso.
- b) **Potência Final Instalada:** no caso de empreendimento novo, informar a potência total em kW.
- c) **Potência Habilitável:** calculada automaticamente pelo AEGE de acordo com as informações declaradas nos campos anteriores.
- d) **Potência Injetável Máx:** valor da potência injetável máxima no ponto de conexão solicitado, em kW.

### GUIA OUTORGAS

Consultar o [Apêndice B](#).

## GUIA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Esta guia contém subguias que definem as características técnicas do empreendimento. O preenchimento dos formulários das subguias deverá ser feito em conformidade com o projeto cadastrado e deverá considerar as definições estabelecidas nas Instruções para Solicitação de Cadastramento e Habilitação Técnica (documento n. [EPE-DEE-158/2007-r10](#)).

- a) **Hidrometeorologia:** devem ser declarados nesta subguia a área de drenagem do barramento, a precipitação média anual e evaporação média anual.
- b) **Reservatório:** nesta guia devem ser informados os níveis de água de montante e de jusante, as áreas do reservatório (incluindo a Calha do Rio) nos níveis de água mínimo normal, máximo normal e máximo maximorum, os volumes do reservatório nos níveis de água mínimo normal e máximo normal, a vida útil do reservatório, o perímetro do reservatório, sua profundidade média e o tempo de formação.
- c) **Desvio do Rio:** devem ser informadas as vazões com os tempos de recorrência correspondentes, para a 1ª e 2ª fase, conforme o caso.
- d) **Barramento:** nesta guia, deve ser selecionado o tipo de barragem e informados a altura máxima, o comprimento total da crista e a cota da crista da barragem.
- e) **Vertedouro:** devem ser declaradas nesta subguia as características do vertedouro.
- f) **Sistema de Adução:** nesta subguia devem ser declaradas as características do sistema de adução principal da usina.
- g) **Obras Civas:** devem ser informados, quando aplicáveis, os volumes de concreto convencional, concreto massa, concreto projetado, concreto compactado em rolo, enrocamento lançado, enrocamento compactado, solo lançado, solo compactado, escavação comum, escavação em rocha a céu aberto, escavação em rocha subterrânea, remoção de solo e remoção de rocha, de acordo com as obras civis do empreendimento. Os quantitativos de obras civis devem estar compatíveis com o orçamento cadastrado.
- h) **Informações Energéticas:** nesta subguia devem ser declaradas a taxa Equivalente de Indisponibilidade Forçada – TEIF, a Indisponibilidade Programada – IP, as perdas elétricas até o ponto de conexão e o consumo interno.
- i) **Vazões:** na subguia “Vazões”, as séries de vazões pertinentes deverão ser informadas por meio de *upload* de planilhas específicas. Os arquivos contendo as séries devem necessariamente ser do tipo CSV (separado por vírgulas de extensão “\*.csv”) e salvos conforme o tipo de série indicado.

**OBSERVAÇÕES:** Para realizar o upload indicado no item “j”, cada arquivo deve conter os valores em m<sup>3</sup>/s a partir da terceira linha, sendo a primeira coluna à esquerda destinada aos anos e às vazões médias correspondentes aos meses da segunda à décima terceira coluna. A vírgula (,) deve ser utilizada como separador decimal e o ponto (.) como separador de milhares. Todos os valores devem possuir duas casas decimais. Após a criação da planilha, o empreendedor deverá acessar a subguia “Vazões”, clicar em “Editar” e, posteriormente, em “Escolher Arquivo”. Após buscar o arquivo desejado e clicar em “Abrir”, deve-se clicar em uma das opções, conforme o tipo de série de vazões a ser carregado.

## GUIA EQUIPAMENTOS

Esta guia contém subguias que definem as características técnicas dos equipamentos utilizados. O preenchimento dos formulários dessas subguias deverá ser feito em conformidade com o projeto cadastrado.

- a) **Turbinas:** nesta subguia, para cada grupo de turbinas deve ser selecionada o tipo da turbina e devem ser informados a elevação de referência, a rotação nominal, a potência nominal e o rendimento nominal da turbina. A elevação de referência da turbina é definida conforme Instruções para Solicitação de Cadastramento e Habilitação Técnica (documento n. [EPE-DEE-158/2007-r10](#)):
- Para turbinas de ação: refere-se à elevação da intersecção entre a linha média do jato com o rotor. Para turbinas horizontais de múltiplos injetores, deve ser tomada a média aritmética das elevações, para cada jato.
  - Para turbinas de reação de eixo horizontal: é a elevação da linha de centro do eixo da unidade geradora.
  - Para turbinas de reação de eixo vertical com rotor Kaplan: deverá ser informada a elevação do centro do rotor Kaplan, definido pela intersecção da linha de centro do eixo das pás com a linha de centro do eixo da unidade geradora.
  - Para as demais turbinas de reação de eixo vertical: a elevação de referência refere-se a linha de centro do distribuidor.
- b) **Geradores:** devem ser declaradas as características de cada grupo gerador: rotação nominal, capacidade nominal, rendimento, efeito de inércia, constante de inércia, fator de potência, tensão nominal e reatância subtransitória de eixo direto não saturada- X”d (pu).
- c) **Características de Operação:** Devem ser informadas as características de operação nominal e de operação com vazão do engolimento mínimo. Segundo documento n. [EPE-DEE-158/2007-r10](#), publicado pela EPE, o engolimento mínimo da turbina é a menor vazão em que a turbina pode operar continuamente para fins de produção de energia.

## **GUIA CONEXÃO**

Consultar o [Apêndice C](#).

## **GUIA LEILÃO**

Consultar o [Apêndice D](#).

## A.7. EMPREENDIMENTOS HELIOTÉRMICOS

### GUIA EMPREENDIMENTO

Nesta guia deverão ser inseridas as informações a respeito da descrição do empreendimento.

- **Titularidade:** os campos “Empreendedor (Razão Social)” e “CNPJ Empreendedor” representam o proprietário do empreendimento e o AEGE importará automaticamente os dados preenchidos quando da adesão. O campo “Empreendimento (Razão Social)” poderá ser utilizado se houver a Sociedade de Propósito Específico – SPE. No caso em que a SPE ainda não estiver formada ou não existir, os campos “Empreendedor (Razão Social)” e “CNPJ Empreendedor” devem ser repetidos. A habilitação técnica do empreendimento é emitida em nome do “Empreendimento (Razão Social)”, com seu respectivo CNPJ.
- **Localização do Empreendimento:** informar o endereço, seguindo a orientação mostrada no formulário.
- **Coordenadas UTM (Casa de Força):** as coordenadas devem ser informadas em números inteiros, sem casas decimais. A transformação de coordenadas entre os referenciais geodésicos (geográficas para UTM – sistema SIRGAS 20000) pode ser obtida através da ferramenta [ProGrid](#), programa obtido por meio do *website* do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

### GUIA CAPACIDADE

Estes campos devem ser preenchidos com a situação real do empreendimento e devem refletir as informações prestadas na documentação apresentada quando do cadastramento.

- **Totalizar:** após clicar este botão, será determinada a potência habilitável que estará sujeita à validação da EPE.
- **Potência Injetável Máx:** valor da potência injetável máxima no ponto de conexão solicitado, em kW.
- **Calcular CVU:** este botão é específico de empreendimentos termelétricos que declaram o fator de conversão “i”. Ao clicar o mesmo, o sistema calcula o Custo Variável Unitário – CVU em função do combustível utilizado, em conformidade com a Portaria MME n. 42, de 1º de março de 2007.

No caso de empreendimento fotovoltaico (UFV), devem ser fornecidas as seguintes informações:

- **Potência Instalada CC:** Potência instalada resultante da soma das potências dos módulos fotovoltaicos.
- **Potência Instalada CA:** Potência instalada resultante da soma das potências dos inversores.

## GUIA OUTORGAS

Consultar o [Apêndice B](#).

## GUIA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Esta guia contém subguias que definem as características técnicas dos empreendimentos:

- a) **Estações Solarimétricas:** indica-se nesta subguia a localização e a descrição das estações de medições solarimétricas. Pode-se incluir mais de uma estação clicando-se em “Incluir” (  ).
- b) **Dados do Local:** são os dados climáticos do local do empreendimento.
- c) **Dados Solarimétricos Certificados:** informar dados médios horários mensais de irradiação direta normal ( $\text{Wh/m}^2$ ), calculados com base no ano meteorológico típico ou série histórica de dados de estação de referência, conforme Certificação de Dados Solarimétricos e de Produção de Energia apresentada no ato do cadastramento.
- d) **Consumo de Água:** os campos “Vazão Captada (A) ( $\text{m}^3/\text{h}$ )” e “Vazão Restituída (B) ( $\text{m}^3/\text{h}$ )”, são os valores de consumo de água necessários à produção de energia elétrica. Não considerar os consumos da indústria no caso de produção de açúcar e álcool.
- e) **Disponibilidade Mensal de Energia:** Declarar os montantes de energia associados à Potência Final da usina, não devendo ser descontados montantes de energia já comercializados. Os campos de “Disponibilidade Mensal de Energia associada à Garantia Física (MWh)” devem ser líquidos, ou seja, já abatidos do consumo interno e perdas elétricas até o ponto de conexão.

## GUIA CONEXÃO

Consultar o [Apêndice C](#).

## GUIA LEILÃO

Consultar o [Apêndice D](#).

## APÊNDICE B – PREENCHIMENTO DA GUIA OUTORGAS

---

Nessa guia deverão ser inseridas as informações a respeito da descrição das Outorgas do empreendimento, sendo estas informações comuns a todas as fontes.

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL – LA

Os campos devem ser preenchidos com os dados da licença ambiental compatível com o empreendimento cadastrado, de acordo com as seguintes orientações:

- **Órgão Emissor:** preencher com a sigla do órgão ambiental responsável pelo licenciamento do empreendimento.
- **Número:** preencher com todos os caracteres indicados na numeração da licença ambiental ou do processo, quando for o caso.
- **Emissão:** preencher com a data de emissão da licença ambiental. No caso de licença que se torna válida a partir da publicação em Diário Oficial, é a data da publicação que deve ser a referência para o preenchimento deste campo.
- **Validade:** preencher com a data de validade da licença ambiental. No caso de licença que se torna válida a partir da publicação em Diário Oficial, é a data da publicação que deve ser a referência para o cálculo da validade e preenchimento deste campo. Deixar o campo em branco no caso de protocolo de licença.
- **Modalidade:** preencher esse campo com a modalidade da licença ambiental emitida, ou protocolo de licença apresentado do ato do cadastramento.

### OUTORGA DE USO DA ÁGUA (PARA EMPREENDIMENTOS TERMELÉTRICOS)

- **Órgão Emissor:** preencher com a sigla do órgão responsável pela emissão da outorga de uso da água.
- **Número:** preencher com todos os caracteres indicados na numeração da outorga de uso da água.
- **Emissão:** preencher com a data de emissão da outorga de uso da água. No caso de outorga que se torna válida a partir da publicação em Diário Oficial, é a data da publicação que deve ser a referência para o preenchimento deste campo.
- **Validade:** preencher com a data de validade da outorga de uso da água. No caso de outorga que se torna válida a partir da publicação em Diário Oficial, é a data da publicação que deve ser a referência para o cálculo da validade e preenchimento deste campo.
- **Vazão Total Outorgada:** preencher com a vazão indicada na outorga de uso da água, em m<sup>3</sup>/h.

## DECLARAÇÃO DE RESERVA DE DISPONIBILIDADE HÍDRICA – DRDH (PARA UHE E PCH)

- **Órgão Emissor:** preencher com a sigla do órgão responsável pela emissão da DRDH;
- **Número:** preencher com todos os caracteres indicados na numeração da DRDH;
- **Emissão:** preencher com a data de emissão da DRDH. No caso de DRDH que se torna válida a partir da publicação em Diário Oficial, é a data da publicação que deve ser a referência para o preenchimento deste campo;
- **Validade:** preencher com a data de validade da DRDH. No caso de DRDH que se torna válida a partir da publicação em Diário Oficial, é a data da publicação que deve ser a referência para o cálculo da validade e preenchimento deste campo.

## ATOS OFICIAIS (ANEEL/MME) – CAMPOS DE USO EXCLUSIVO DA ANEEL

Os campos de uso exclusivo da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL serão preenchidos pela referida Agência.

## CONTATOS

As informações desses campos são trazidas automaticamente do banco de dados do AEGE, conforme preenchimento do Usuário Responsável da empresa.

## ENDEREÇO PARA ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA

É obrigação do empreendedor e de sua inteira responsabilidade manter atualizado o endereço para correspondência declarado nesta guia. Após o cadastramento, caso seja necessária alguma alteração, a solicitação deverá ser feita por meio do endereço eletrônico [aege@epe.gov.br](mailto:aege@epe.gov.br).

## APÊNDICE C – PREENCHIMENTO DA GUIA CONEXÃO

---

Na guia “Conexão”, composta das subguias “Subestação Elevadora” e “Instalação de Conexão”, são preenchidas as informações da conexão do empreendimento na Rede Básica, DIT, ICG ou Rede de Distribuição, sendo estas informações comuns a todas as fontes.

A guia conexão deverá descrever o sistema responsável por interligar o empreendimento ao ponto de conexão cadastrado. O sistema de conexão será composto por uma subestação elevadora, responsável por elevar o nível de tensão da saída do gerador ao mesmo nível de tensão do ponto de conexão selecionado e por uma linha de transmissão que interliga essa subestação elevadora ao ponto de conexão.

### SUBESTAÇÃO ELEVADORA

Na subguia “Subestação Elevadora”, o empreendedor deverá preencher os campos das informações referentes à subestação de uso exclusivo do empreendimento de acordo com as seguintes instruções:

- a) **Tipo:** deverá ser selecionado o tipo da subestação dentre as opções “Convencional” ou “Blindada”;
- b) **Tensão Superior (kV):** selecionar o maior nível de tensão da subestação. O valor da tensão deverá ser o mesmo do ponto de conexão;
- c) **Quantidade:** preencher com a quantidade de transformadores elevadores previstos na subestação. Para transformadores compostos por bancos monofásicos, o campo deve ser preenchido com 1 (uma) unidade para cada conjunto de 3 bancos monofásicos;
- d) **Potência Nominal (MVA):** preencher com o valor da capacidade nominal de cada transformador elevador previsto na subestação. A capacidade total de transformação da subestação elevadora, ou seja, a quantidade de transformadores multiplicada pela potência nominal do transformador, deve ser maior que a potência instalada injetável do empreendimento. Cumpre notar que a potência nominal informada deve levar em consideração os sistemas de resfriamento do transformador.
- e) **Tensão do Enrolamento Primário (kV):** preencher com o valor da tensão do enrolamento primário do transformador elevador. Caso o nível de tensão seja menor que 13,8 kV, preencher como 13,8 kV.
- f) **Tensão do Enrolamento Secundário (kV):** preencher com o valor da tensão do enrolamento secundário do transformador elevador.

### INSTALAÇÃO CONEXÃO

Na subguia “Instalação Conexão”, o empreendedor deverá preencher os campos com os dados de conexão do empreendimento e de suas instalações de uso exclusivo.

Os campos “UF do Ponto de Conexão” e “Submercado” são de preenchimento obrigatório, independentemente do tipo de conexão do empreendimento, e devem estar de acordo com as seguintes diretrizes:

- **UF do Ponto de Conexão:** selecionar a unidade da federação onde o ponto de conexão (subestação ou seccionamento de linha de transmissão) está localizado.
- **Submercado:** selecionar o submercado ao qual o ponto de conexão pertence. Esta subguia possui três tipos distintos de conexão:
  - Conexão por meio de Linha de Transmissão Exclusiva;
  - Instalação de um novo transformador elevador exclusivo no ponto de conexão; e
  - Conexão por meio de seccionamento de linha de transmissão existente.

Após preencher os campos obrigatórios o empreendedor deverá preencher somente os campos pertinentes a cada tipo de conexão do empreendimento, de acordo com as instruções descritas a seguir, deixando os demais campos sem preenchimento.

#### **a) Conexão por meio de Linha de Transmissão Exclusiva**

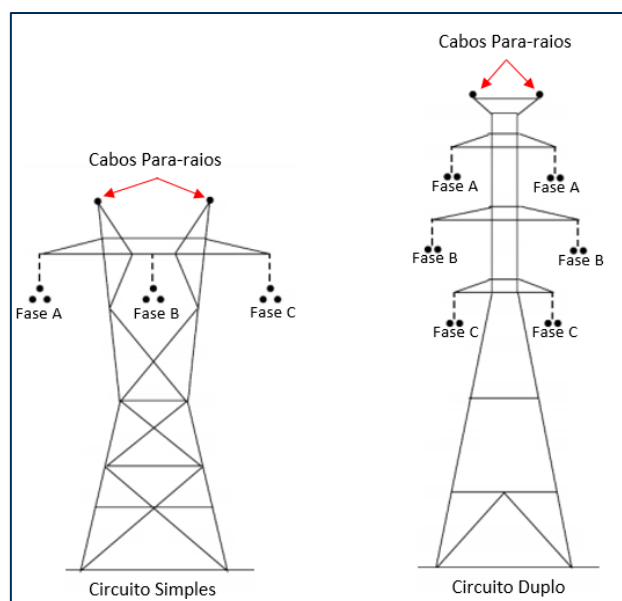
Essa etapa do cadastramento exige a inserção de informações sobre a linha de transmissão utilizada. As linhas podem ser classificadas como:

- **Circuito Simples:** A linha de transmissão é composta por um único circuito suportado por torre de transmissão. O circuito é composto por 3 fases, cada fase pode conter de 1 a 6 condutores.
- **Circuito Duplo:** A linha de transmissão é composta por 2 circuitos suportados por torre de transmissão. Cada circuito é composto por 3 fases, cada fase pode conter de 1 a 6 condutores.

Quando a potência instalada do empreendimento exige mais do que 2 circuitos para sua transmissão, o empreendedor poderá informar uma combinação entre essas configurações.

*Exemplo: 3 circuitos simples com 2 condutores por fase ou 2 circuitos duplos com 1 condutor por fase.*

*A Figura 20, a seguir, ilustra duas diferentes configurações que também servem de exemplo para linhas de conexão de empreendimentos de geração.*



**Figura 20 –Torre de circuito simples com três condutores por fase (à esquerda) e torre de circuito duplo com dois condutores por fase (à direita).**

Na conexão por meio de linha de transmissão exclusiva, a subestação elevadora, que geralmente está localizada nas proximidades do parque gerador, deverá elevar a tensão ao mesmo nível do ponto de conexão selecionado.

Para o correto preenchimento dos campos da subguia “Instalação Conexão”, o empreendedor deverá selecionar a opção “Subestação” no campo “Tipo de Conexão” e deverá obedecer às seguintes diretrizes:

- **Ponto de Conexão:** selecionar na lista suspensa do sistema AEGE o nome da subestação de conexão do empreendimento conforme consta da documentação de acesso;
- **O nível de tensão da linha de uso exclusivo é o mesmo do ponto de conexão?:** selecionar a opção “sim”.
- **Tipo de circuito da LTE:** selecionar entre as opções de circuito “simples” ou “duplo”
- **Número de Circuitos da LTE:** preencher com o número de circuitos que compõem a linha de transmissão de uso exclusivo. Esta informação complementa as informações relativas ao preenchimento do campo “Tipo de Circuito da LTE” e indica a quantidade de circuitos duplos ou simples que compõem a configuração adotada.

*Exemplo: caso o empreendedor selecione a opção “simples” no campo “Tipo de Circuito da LTE” e preencha o campo “Número de circuitos da LTE” com o valor 2, conclui-se que a configuração do sistema de interesse restrito é composta de 2 circuitos simples. Alternativamente, caso o empreendedor selecione a opção “duplo” no campo “Tipo de Circuito da LTE” e preencha o campo “Número de circuitos da LTE” com o valor 2, conclui-se que a configuração do sistema de interesse restrito é composta de 2 circuitos duplos.*

- **Condutores por Fase da LTE:** preencher com o número de condutores por fase que compõem a linha de transmissão de uso exclusivo;
- **Bitola Condutor da LTE (MCM):** Selecionar na lista suspensa a configuração da bitola do condutor da linha de uso exclusivo (unidade MCM - mil circular mil);
- **Extensão da LTE (km):** preencher com o comprimento da linha exclusiva, considerando a extensão desde a subestação elevadora até o ponto de conexão da Rede Básica, ICG, DIT ou Rede de Distribuição;
- Os demais campos desta subguia não devem ser preenchidos.

#### **b) Instalação de um novo transformador elevador exclusivo no ponto de conexão**

Na conexão por meio da instalação de um novo transformador elevador exclusivo no ponto de conexão, a subestação elevadora será substituída pelo transformador elevador que deverá ser alocado na subestação selecionada como ponto de conexão. Portanto, a linha de uso exclusivo poderá operar no nível de tensão que for mais conveniente para o empreendedor, conforme ilustrado na Figura 23.

Para o correto preenchimento dos campos da subguia “Instalação Conexão”, o empreendedor deverá selecionar a opção “Subestação” no campo “Tipo de Conexão” e deverá obedecer às seguintes diretrizes:

- **Ponto de Conexão:** selecionar na lista suspensa do sistema AEGE o nome da subestação de conexão do empreendimento conforme consta da documentação de acesso;
- **O nível de tensão da linha de uso exclusivo é o mesmo do ponto de conexão?:** selecionar a opção “não”.
- **Número de Circuitos da IUE:** preencher com o número de circuitos que compõem a linha de transmissão de uso exclusivo. Esta informação complementa as informações relativas ao preenchimento do campo “Tipo de Circuito da IUE” e indica a quantidade de circuitos duplos ou simples que compõem a configuração adotada.

*Exemplo: caso o empreendedor selecione a opção “simples” no campo “Tipo de Circuito da IUE” e preencha o campo “Número de circuitos da IUE” com o valor 2, conclui-se que a configuração do sistema de interesse restrito é composta de 2 circuitos simples. Alternativamente, caso o empreendedor selecione a opção “duplo” no campo “Tipo de Circuito da IUE” e preencha o campo “Número de circuitos da IUE” com o valor 2, conclui-se que a configuração do sistema de interesse restrito é composta de 2 circuitos duplos.*

- **Condutores por Fase da IUE:** preencher com o número de condutores por fase que compõem a linha de transmissão de uso exclusivo;
- **Tipo de circuito da IUE:** selecionar entre as opções de circuito “simples” ou “duplo”;
- **Bitola Condutor da IUE:** Selecionar na lista suspensa a configuração da bitola do condutor da linha de uso exclusivo (unidade MCM - mil circular mil);
- **Tensão nominal da IUE (kV):** preencher com o valor da tensão nominal da linha de uso exclusivo;

- **Extensão LT da IUE (km):** preencher com o comprimento da linha exclusiva, considerando a extensão desde a subestação elevadora até o ponto de conexão da Rede Básica, ICG, DIT ou Rede de Distribuição;
- **Quantidade:** preencher com a quantidade de transformadores elevadores previstos no ponto de conexão;
- **Potência Nominal (MVA):** preencher com o valor da capacidade nominal de cada transformador elevador previsto na subestação do ponto de conexão;
- **Tensão do Enrolamento Primário (kV):** preencher com o valor da tensão do enrolamento primário do transformador elevador do ponto de conexão;
- **Tensão do Enrolamento Secundário (kV):** preencher com o valor da tensão do enrolamento secundário do transformador elevador do ponto de conexão;
- Os demais campos desta subguia não devem ser preenchidos.

### c) Conexão por meio de seccionamento de linha de transmissão existente

Na conexão por meio de seccionamento de linha de transmissão, a subestação elevadora deverá elevar a tensão ao mesmo nível da linha de transmissão ou distribuição a ser seccionada. Nessa situação, a linha de uso exclusivo do empreendedor deverá ser composta, no mínimo, por dois circuitos simples ou um circuito duplo, conforme ilustrado na Figura 20.

Para o correto preenchimento dos campos da subguia “Instalação Conexão”, o empreendedor deverá selecionar a opção “Seccionamento de LT” no campo “Tipo de Conexão” e deverá obedecer às seguintes diretrizes:

- **LT Seccionada:** selecionar na lista suspensa o nome das subestações das extremidades da linha de transmissão que será seccionada;

*Caso a subestações terminais não estejam elencadas na lista pré-definida, o empreendedor deverá entrar em contato com a EPE, por meio do correio eletrônico [aege@epe.gov.br](mailto:aege@epe.gov.br), e solicitar a inclusão da subestação desejada. Na solicitação deverão ser informados o nome da subestação, o nível de tensão e a empresa proprietária linha de transmissão que será seccionada.*

- **Empresa Proprietária da LT:** selecionar na lista suspensa o nome da proprietária da linha de transmissão. Caso a linha de transmissão ainda não exista e não tenha sido licitada, este campo deverá ser preenchido com o texto “A licitar”;
- **Tensão Nominal do SLT (kV):** selecionar a tensão nominal da linha de transmissão que será seccionada;
- **Distância até o Seccionamento (km):** preencher com a distância, em quilômetros, do ponto do seccionamento da linha até a subestação seccionadora;
- **Tipo de Circuito do SLT:** preencher com a opção “Simples” ou “Duplo”, de acordo com a configuração da linha a ser seccionada;
- **Número de Circuitos do SLT:** preencher com o número de circuitos que compõem a linha de transmissão a ser seccionada. Esta informação complementa as informações relativas ao preenchimento do campo “Tipo de

Circuito da SLT” e indica a quantidade de circuitos duplos ou simples que compõem a configuração adotada.

*Exemplo: caso o empreendedor selecione a opção “simples” no campo “Tipo de Circuito da SLT” e preencha o campo “Número de circuitos da SLT” com o valor 2, conclui-se que a configuração do seccionamento é composta por 2 circuitos simples. Alternativamente, caso o empreendedor selecione a opção “duplo” no campo “Tipo de Circuito da SLT” e preencha o campo “Número de circuitos da SLT” com o valor 2, conclui-se que a configuração do seccionamento é composta de 2 circuitos duplos.*

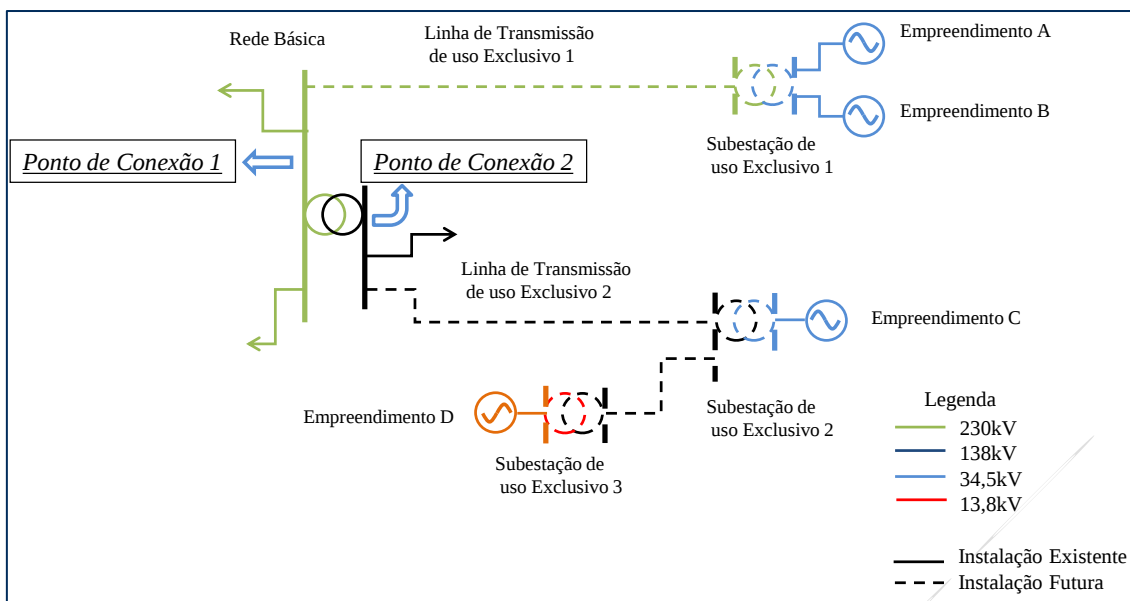
- **Bitola Condutor do SLT (MCM):** selecionar na lista suspensa a configuração da bitola do condutor da linha a ser seccionada (unidade MCM - mil circular mil);
- **Condutores por Fase do SLT:** preencher com o número de condutores por fase que compõem a linha de transmissão a ser seccionada;
- **SE mais próxima (km):** selecionar na lista suspensa com o nome da subestação mais próxima do ponto do seccionamento da linha;
- **Extensão da LT do Ponto de Seccionamento até a SE mais próxima (km):** preencher com a distância, em quilômetros, do ponto do seccionamento da linha até a sua extremidade mais próxima;
- Os demais campos desta subguia não devem ser preenchidos.

#### d) Exemplos de preenchimento

Os exemplos a seguir elucidam o preenchimento dos campos da guia “Conexão” apresentando, de forma simplificada, diagramas esquemáticos relativos a cada um dos tipos de conexão descritos anteriormente.

- **Conexão por meio de linha de transmissão exclusiva**

A Figura 21 exemplifica a conexão de quatro empreendimentos, denominados A, B, C e D, com diferentes configurações físicas de conexão. Em todos os casos, os campos referentes às informações das linhas de transmissão de uso exclusivo deverão ser preenchidos.



**Figura 21 – Exemplos de conexão por meio de linha exclusiva**

Os empreendimentos A e B se conectam ao *Ponto de Conexão 1* compartilhando a *Linha de Transmissão de uso Exclusivo 1* e a *Subestação de uso Exclusivo 1*. Nesse caso, os campos referentes às informações da guia “Instalação Conexão” dos dois empreendimentos deverão ser preenchidos com os mesmos dados.

Os empreendimentos C e D, todavia, partilham apenas as informações referentes ao *Ponto de Conexão 2* e à *Linha de Transmissão de uso Exclusivo 2*. Para esses empreendimentos, a subguia “Instalação de Conexão” apresentará os mesmos dados e a subguia “Subestação Elevadora” deverá ser preenchida com as informações relativas à *Subestação de uso Exclusivo 2*, para o empreendimento C, e à *Subestação de uso Exclusivo 3*, para o empreendimento D.

- **Conexão por meio de seccionamento de linha de transmissão existente**

A Figura 22 exemplifica a conexão de dois empreendimentos, denominados A e B, por meio do seccionamento da linha de transmissão que interliga a *Subestação 1* à *Subestação 2*. Nos dois casos, os campos referentes às informações das linhas de “Seccionamento de LT” deverão ser preenchidos.

Os empreendimentos A e B se conectam ao Ponto de Conexão compartilhando as instalações da Subestação de uso Exclusivo 1. Nesse caso, os campos referentes às informações da subguia “Instalação de Conexão” dos dois empreendimentos deverão ser preenchidos com os mesmos dados, inclusive o campo “Distância até ponto de Seccionamento”, que deve ser preenchido com a distância “d” indicada na figura, que é distância entre o ponto de seccionamento da linha e a subestação seccionadora.

A subguia “Subestação Elevadora”, contudo, deverá ser preenchida com as informações relativas à *Subestação de uso Exclusivo 1*, para o empreendimento A, e à *Subestação de uso Exclusivo 2*, para o empreendimento B.

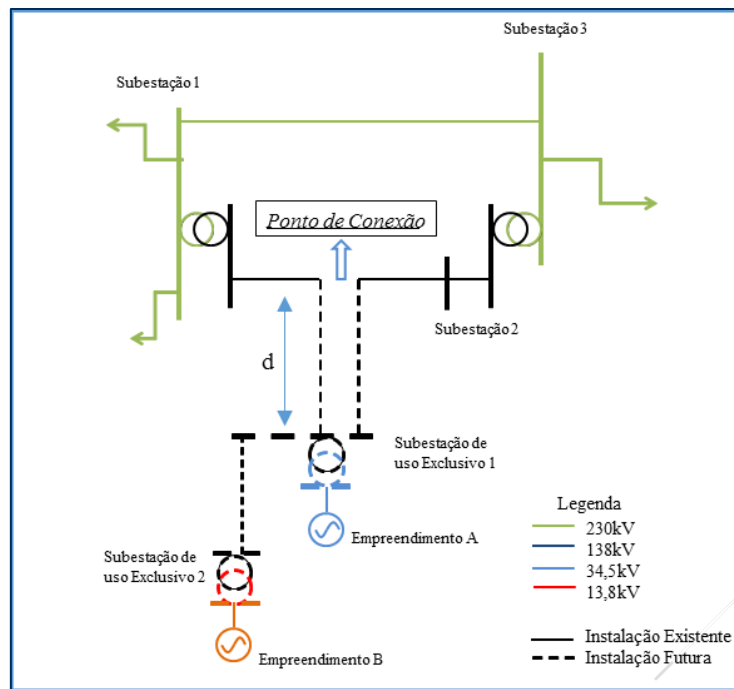


Figura 22 - Exemplos de conexão por meio de seccionamento de linha de transmissão

- **Instalação de um novo transformador elevador exclusivo no ponto de conexão**

Por fim, a Figura 23 ilustra a conexão de dois empreendimentos, denominados A e B, que compartilham instalações de uso exclusivo até o ponto de conexão que, neste exemplo, é pertencente à Rede Básica.

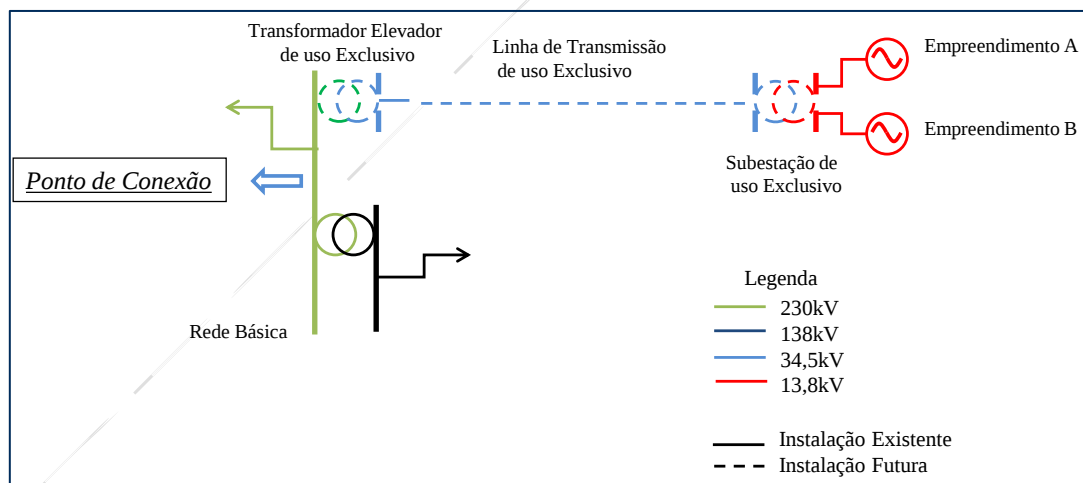


Figura 23 - Exemplo de conexão considerando instalação de um novo transformador exclusivo

Os empreendimentos A e B se conectam ao *Ponto de Conexão* compartilhando as instalações da *Subestação de uso Exclusivo*, *Linha de Transmissão de uso Exclusivo* e *Transformador Elevador de uso Exclusivo*. Nesse caso, os campos referentes às informações da guia “Instalação Conexão” dos dois empreendimentos deverão ser preenchidos com os mesmos dados.

Destaca-se que para permitir o correto preenchimento das informações do sistema de conexão de uso exclusivo desses empreendimentos, será necessário

selecionar a opção “Subestação”, no campo “Tipo de Conexão”, e a pergunta “O nível de tensão da linha de uso exclusivo é o mesmo do ponto de conexão?” deverá ser respondida como “não”. Ao selecionar essas opções, o empreendedor terá acesso ao preenchimento dos campos associados às informações do *Transformador Elevador de uso Exclusivo* e também poderá preencher os dados referentes à *Linha de Transmissão de uso Exclusivo*.

A subguia “Subestação Elevadora” deverá ser preenchida com as informações da *Subestação de uso Exclusivo*.

## APÊNDICE D – PREENCHIMENTO DA GUIA LEILÃO

---

Na guia “Leilão”, composta de subguias de campos azuis, deverão ser registrados o Cronograma, a Motorização, o Orçamento, as informações referentes ao REIDI e a Verificação e Finalização da ficha de dados. Os campos serão apenas disponibilizados para edição após a inscrição no leilão correspondente.

- a) **Cronograma**: informar as datas dos eventos que caracterizam a implantação do empreendimento.
- b) **Motorização**: informar as datas de início da operação em teste e da operação comercial de cada unidade geradora. As unidades geradoras deverão ser incluídas com suas respectivas informações, uma por vez. As potências de cada unidade devem ser declaradas em MW.
- c) **Orçamento**: informar os custos do projeto, em R\$ x mil, sem os juros durante a construção, e com data base de dezembro do ano anterior ao da realização do leilão.
- d) **REIDI**: Informar detalhamento necessário para fins de enquadramento do projeto no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI, bem como a estimativa de geração de empregos diretos durante a fase de construção do empreendimento.
- e) **Verificação e Finalização**: nesta subguia, o Sistema AEGE faz uma análise crítica, verificando os dados inseridos e apontando eventuais inconsistências. Deve-se observar as instruções na referida subguia. Esta subguia também contém a íntegra das declarações referentes ao item 4.8 das [Instruções para Solicitação de Cadastramento e Habilitação Técnica](#) de Empreendimentos Eólicos ou do item de mesmo número nas [Instruções](#) para Empreendimentos Solares Fotovoltaicos. Para Empreendimentos Termelétricos, esta subguia contém a Declaração de Quantidade de Combustível Associada à Geração (para empreendimentos com CVU não nulo) ou a Declaração de Quantidade de Energia Assossiciada ao Leilão (para empreendimentos com CVU Nulo), a depender do combustível utilizado no projeto, sendo respectivamente os itens 4.9 e 4.10 das Instruções para Solicitação de Cadastramento e Habilitação Técnica de Empreendimentos Termelétricos.

**ATENÇÃO:** As mensagens de erro que ocorrem no momento da Verificação e Finalização, quando aplicáveis, são agrupadas e não aparecem na tela de uma única vez. Recomenda-se que, após a reedição e a correção dos campos, o usuário tente novamente a finalização e verifique se o preenchimento foi efetuado de forma correta.

O AEGE assume, no decorrer das edições, dois status: “Não Verificado” (N) e “Verificado” (V). O status “N” denota que alguns dados declarados não atendem às críticas do AEGE ou que a verificação não foi efetuada pelo usuário. O status “V” denota que os dados foram preenchidos e verificados.

Destaca-se que a verificação ou não dos erros não impede a inscrição e o cadastramento de empreendimentos para fins de participação nos leilões. No entanto, os erros serão objeto de análise pela EPE e poderão acarretar a não habilitação do projeto no caso de não atendimento às exigências da EPE.